

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4.168/2025

HORÁRIOS E DATAS: (horário de Brasília/DF).

INÍCIO DAS PROPOSTAS: 06/02/2025 08:00

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 23/02/2025 23:59

LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS: 23/02/2025 23:59

LIMITE P/ RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 26/02/2025 08:00

ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA: 26/02/2025 09:00

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

<https://portaldecompraspublicas.com.br/>

ID. Do processo: 454627

OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar destinadas a atender as necessidades dos alunos matriculados nas 35 unidades que ofertam o ensino Fundamental I e II, EJA (educação de jovens e adultos), AEE (Atendimento educacional especializado) e creche, na rede pública municipal de Maragogi -AL, em observância, as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme descrições e especificações apresentadas, cuja finalidade é garantir o direito à Alimentação Escolar adequada e saudável a todos os escolares.

REGISTRO DE PREÇOS: (X) SIM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por Item

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

Modo de disputa: ABERTO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2026

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4.168/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL, inscrito no CNPJ n° 17.954.973/0001-62, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma eletrônica**, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal n° 830/2024, Decreto Municipal n° 001 de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar destinadas a atender as necessidades dos alunos matriculados nas 35 unidades que ofertam o ensino Fundamental I e II, EJA (educação de jovens e adultos), AEE (Atendimento educacional especializado) e creche, na rede pública municipal de Maragogi -AL, em observância, as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme descrições e especificações apresentadas, cuja finalidade é garantir o direito à Alimentação Escolar adequada e saudável a todos os escolares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ n° 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação através do sítio: PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS:

(<https://portaldecompraspublicas.com.br/>).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Apenas os itens 7,11,19,39,56,58,64,68,70,72,75,83 serão não gozaram do benefício da participação da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Os demais itens serão de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 3.3.3. não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do

art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens **3.3** ou **3.3.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta



dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.3.12. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.3.13. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.3.15. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.3.16. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.3.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.4. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se



responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- 3.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, sem contudo se identificar:

4.1.1. valor unitário, subtotal do item e valor total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão



retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levando a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor** unitário do item.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de *valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto



em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será nos termos do art. 57 da Lei Federal 14133/2021.

- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 5.11. O licitante poderá dar novos lances de acordo com a sequência do sistema.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos



subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que



se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



- 5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do município do órgão ou entidade da Administração Pública municipal licitante ou no território do Estado em que este se localize;
 - 5.20.2.2. empresas brasileiras;
 - 5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
 - 5.20.2.5. As propostas serão ordenadas na sequência, igualmente em ordem crescente.
- 5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida,

quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União:
<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep> .
 - c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
 - d) Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, no link:
<http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastrosconsultas-cnpj>.
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sóciomajoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às

ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 3.3.6 deste edital.

- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. conter vícios insanáveis;
 - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade esobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a

caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da



proposta.

- 6.14.** Poderá por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.15.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.16.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.17.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico- financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as

exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação, quando solicitados pelo pregoeiro, poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de



desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.9.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64.).

7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos



licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, **e não** como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura do contrato- ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

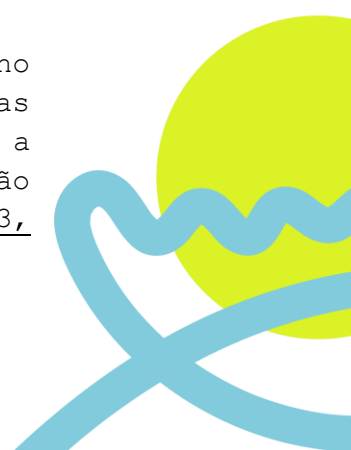
Fiscalização

8.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

8.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133,



de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

8.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

8.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do

processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

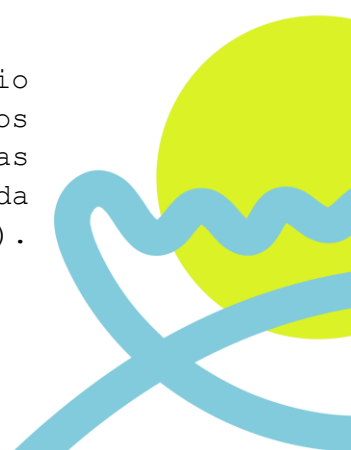
8.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



8.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (...) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



9.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.7 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

9.7.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.8 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.8.1** o prazo de validade;
- 9.8.2** a data da emissão;
- 9.8.3** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.8.4** o período respectivo de execução do contrato;
- 9.8.5** o valor a pagar; e
- 9.8.6** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.10 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art.](#)

68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.12 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Prazo de pagamento

9.14 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.15 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **XXXX** de correção monetária.

Forma de pagamento

9.16 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.17 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



9.18 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.19 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.20 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Exigências de habilitação

9.21 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.22 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.23 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

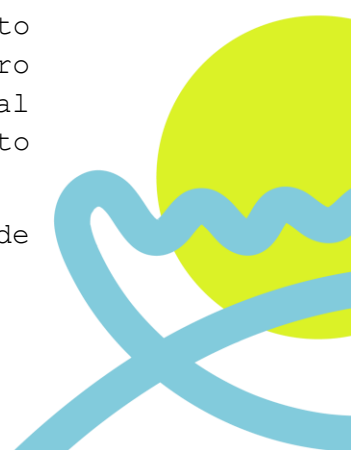
9.24 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.25 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.26 Sociedade empresária estrangeira: portaria de

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.27 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.28 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.29 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei n° 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.30 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf — DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto n° 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

9.31 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS — CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

9.32 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Qualificação Econômico-Financeira

9.33 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME n° 116, de 2021](#)),

ou de sociedade simples;

9.34 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

9.35 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.35.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.35.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.35.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.35.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.36 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo.

9.37 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.38 De acordo com o Decreto Municipal nº 99/2023 que adotou a IN RFB nº 1234/2014 e suas alterações para fins de retenção do IRRF nas contratações de bens e nas prestações de serviços realizadas pelo Município de MARAGOGI/AL e dá outras providências.

9.38.1 Art. 2º A partir de 22 de janeiro de 2024, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) incidente sobre pagamentos destinados aos fornecedores, pela prestação de serviços em

geral, inclusive obras, fornecimento ou disponibilização de bens, com bases nas premissas constantes na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e seus anexos, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos moldes aplicáveis aos órgãos e entidades da administração pública municipal;

9.38.2 §1º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, inclusive em casos de pagamento antecipado. Cabe a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

10 DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

a. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

i. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

ii. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

iii. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

b. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

c. O recurso será dirigido à autoridade que tiver

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- d. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- e. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- f. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- g. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - h. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico:

<https://maragogi.al.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/>

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor

convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

12.2 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.2.1 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2.2 Será respeitada, nas

contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.4 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.5 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.6 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; **13.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5 fraudar a licitação

13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei; **13.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento; **13.1.6.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia

defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 13.1.9 advertência;
- 13.1.10 multa;
- 13.1.11 impedimento de licitar e contratar e
- 13.1.12 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.1.13 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.1.14 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.1.15 as peculiaridades do caso concreto
- 13.1.16 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.1.17 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.1.18 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.1.19 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.1.20 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.1.21 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.1.22 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens acima, quando não se



justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.1.23 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas neste edital em como pelas infrações administrativas previstas nos itens mencionado que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia deproposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.3 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o



licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.4 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.8 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão depositadas a crédito do Município, no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame em campo próprio do sistema.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica no portal de compras públicas.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

15.1 O particular interessado em participar da presente licitação OBRIGA-SE a:

- a)** Responsabilizar-se pela proposta, declarações e demais informações cadastradas no Sistema Bolsa Nacional de Compras BNC (www.portaldecompraspublicas.com.br);
- b)** Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no Sistema Portal de compras públicas, sem qualquer falseamento da verdade;
- c)** Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação e a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitado no presente Edital (e seus apêndices);
- d)** Manter-se *logado (online)* ao Sistema BNC e acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica;
- e)** Atender tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via *CHAT*;

- f) Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos solicitados pelo Pregoeiro durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus Anexos;
- g) Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no sítio oficial da Instituição em relação ao presente certame, por meio do endereço eletrônico www.bnc.org.br, na seção de editais e licitações;
- h) Cumprir a proposta cadastrada ou o lance registrado;
- i) Assinar a ARP e o instrumento contratual, caso seja vencedor do certame;
- j) Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação até a data da assinatura da ARP, como durante toda a vigência da ARP e da(s) contratação(ões), caso seja vencedor;
- k) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
- l) Não cometer fraude fiscal;
- m) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente;
- n) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de lances;
- o) Não indicar no cadastro da proposta eletrônica no Comprasnet qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa para fins de garantia do anonimato da fase competitiva;
- p) As demais obrigações encontra-se no TR no item 21.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico

16.2 A critério da Administração, poderá a presente licitação:

- a) ter a abertura da sessão ADIADA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Sistema BNC, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, ou por outras razões de interesse da Instituição.
- b) ser SUSPENSA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Sistema BNC, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.
- c) ser REVOGADA, a juízo da Administração, se

considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

- d) ser ANULADA, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade.

16.3 A anulação do procedimento licitatório induz a da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos nãocontaminados pela ilegalidade declarada.

16.4 Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

16.5 O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, no sentido de ampliar a competição e de melhor alcançar a finalidade pública pretendida com o presente certame.

16.6 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro e constará da Ata da Sessão eletrônica.

16.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia viaCHAT, como também registrando no Sistema BNC a nova data e horário para a sua



continuidade.

16.9 Em face do horário, poderá o Pregoeiro estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT

16.10 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.12 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.13 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.15 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.16 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no



Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço: licitacao@MARAGOGI.al.gov.br e endereço eletrônico -PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br).

16.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 16.17.1 ANEXO I - Termo de Referência
- 16.17.2 ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar
- 16.17.3 ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços
- 16.17.4 ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato
- 16.17.5 ANEXO V - Modelo de Proposta

Maragogi - AL 02 de fevereiro de 2026.

Ewerton Viltemar da Silva lima
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
Processo Administrativo nº 4.168/2025

Nos termos do Inciso XXIII, art. 6º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com a Lei Municipal nº 830/2024 e com Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2025 (art.40).

O presente Termo de Referência, é documento constitutivo da segunda etapa do planejamento da contratação, que contempla os elementos necessários e suficientes, para caracterizar o objeto da licitação ou contratação direta de bens ou serviços.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar (merenda escolar), com entrega parcelada, conforme demanda, visando ao atendimento dos alunos da rede pública municipal de ensino.
--

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação.
--

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A alimentação escolar constitui política pública essencial, indispensável à garantia do direito fundamental à alimentação adequada e saudável, bem como à permanência e ao rendimento escolar dos alunos da rede pública municipal.

O Município atende diariamente alunos matriculados nas 35 unidades que ofertam o ensino Fundamental I e II, EJA (Educação de Jovens e Adultos), AEE (Atendimento Educacional Especializado) e creche, na rede pública municipal de Maragogi/AL, sendo necessária a manutenção contínua do fornecimento de gêneros alimentícios para o preparo das refeições escolares, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

A ausência ou descontinuidade no fornecimento de alimentos compromete o funcionamento regular das unidades escolares, prejudica o desenvolvimento físico e cognitivo dos alunos e afronta as normas constitucionais e infralegais que regem a política de alimentação escolar. Dessa forma, a contratação é necessária para assegurar o atendimento regular e adequado da merenda escolar ao longo do exercício letivo.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

2. OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da rede pública municipal de ensino, conforme especificações técnicas e quantitativos estimados, com entrega parcelada, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação, pelo período inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Municipal nº 830/2024, e pelo Decreto Municipal nº 001/2025, pelas normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, bem como pelas demais disposições legais e regulamentares pertinentes.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução identificada no Estudo Técnico Preliminar consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento contínuo e parcelado de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da rede pública municipal, de forma a assegurar o atendimento regular e adequado aos estudantes ao longo do período letivo.

A contratação contempla o fornecimento de alimentos variados, nutricionalmente equilibrados e em conformidade com os cardápios elaborados por nutricionista responsável, observando rigorosamente as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, bem como as normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes.

O modelo de fornecimento parcelado permite maior controle sobre a qualidade dos produtos, adequação ao consumo real das unidades escolares, redução de perdas e desperdícios, além de possibilitar maior eficiência na gestão dos recursos públicos. Tal solução também contribui para a manutenção da regularidade do serviço público educacional, evitando desabastecimentos e interrupções na oferta das refeições.

A opção pela contratação por meio de procedimento licitatório, com critério de julgamento baseado no menor preço aliado ao atendimento das especificações técnicas, mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, garantindo competitividade, economicidade, transparência e isonomia entre os fornecedores.

Dessa forma, a solução proposta atende de maneira adequada à necessidade identificada, assegurando a efetividade da política pública de alimentação escolar, a promoção da saúde e do desenvolvimento dos alunos, bem como o cumprimento dos princípios

que regem a Administração Pública.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS MÍNIMOS ESTIMADOS PODENDO SER NECESSÁRIO ACRÉSCIMOS CONFORME DEMANDA ADMINISTRATIVA.

As especificações técnicas dos gêneros alimentícios, bem como os quantitativos estimados, encontram-se descritos no Anexo I deste Termo de Referência.

Os produtos deverão ser de primeira qualidade, dentro do prazo de validade, acondicionados adequadamente, atendendo às normas sanitárias da ANVISA, da Vigilância Sanitária e às exigências específicas do PNAE.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá possuir todas as licenças sanitárias e autorizações necessárias para comercialização e transporte de gêneros alimentícios.

A entrega deverá ocorrer de forma parcelada, atendendo aos seguintes prazos:

a) Itens hortifruti: 5 (cinco) dias úteis após ordem de fornecimento.

Os gêneros hortifrutigranjeiros caracterizam-se por sua alta perecibilidade, exigindo colheita, seleção, acondicionamento e transporte em curto intervalo de tempo, de modo a preservar suas propriedades nutricionais, sensoriais e sanitárias.

O prazo de até 5 (cinco) dias úteis mostra-se tecnicamente adequado para permitir:

A colheita ou aquisição programada junto a produtores e distribuidores;

A seleção e o acondicionamento dos produtos em conformidade com as normas sanitárias vigentes;

O transporte e a entrega de alimentos frescos, em condições apropriadas de conservação.

Tal prazo contribui para evitar o fornecimento de produtos deteriorados ou com vida útil reduzida, atendendo às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que prioriza a oferta de alimentos frescos, saudáveis e de qualidade.

b) Pães: 1(um) dia útil após ordem de fornecimento.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



Os pães são produtos de consumo imediato e possuem curta vida útil, sendo altamente suscetíveis à perda de qualidade, ressecamento e contaminação quando armazenados por períodos prolongados.

Dessa forma, o prazo de 1 (um) dia útil após a ordem de fornecimento é tecnicamente necessário para garantir:

A produção próxima à data de entrega;

A manutenção das características de frescor, textura e sabor;

A segurança alimentar dos alunos, evitando riscos decorrentes do consumo de produtos vencidos ou inadequadamente conservados.

Além disso, tal prazo é compatível com a realidade operacional de padarias e fornecedores, assegurando a viabilidade da contratação sem comprometer a qualidade do alimento ofertado.

c) Demais itens: 10 (dez) dias úteis após ordem de fornecimento.

Os demais gêneros alimentícios, tais como produtos industrializados, secos, enlatados, congelados ou de maior durabilidade, apresentam menor perecibilidade e maior estabilidade quanto ao armazenamento e transporte.

O prazo de 10 (dez) dias úteis foi fixado de forma a:

Permitir o planejamento logístico do fornecedor, incluindo separação, embalagem e transporte;

Assegurar o cumprimento das exigências contratuais e sanitárias;

Garantir o abastecimento contínuo das unidades escolares, evitando desabastecimentos ou aquisições emergenciais.

Esses prazos observam o princípio da razoabilidade, equilibrando a necessidade da Administração Pública com a capacidade operacional dos fornecedores, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

Os prazos ora estabelecidos são técnicos, proporcionais e adequados às características de cada grupo de produtos, assegurando a qualidade dos gêneros alimentícios, a segurança alimentar dos alunos e a regularidade da execução do serviço público de alimentação escolar, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, interesse público e desenvolvimento sustentável.

Os produtos deverão ser transportados em condições adequadas de higiene e conservação, garantindo a integridade, qualidade e

segurança alimentar.

Não será permitida a subcontratação, salvo se expressamente autorizada em edital.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, mediante requisições formais, respeitando as quantidades, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato caberão aos servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Decreto Municipal nº 001/2025.

Fiscal de Contrato: Ana Carolina Leite Alves Bezerra, nutricionista.

Gestor de Contrato: Vanessa Maria Calaça de Lira. Nutricionista.

Ambos os servidores possuem conhecimento das atribuições estabelecidas pelo Decreto Municipal e atuarão na verificação da conformidade do fornecimento, recebimento e ateste das notas fiscais.

As atividades seguirão as orientações do Decreto Municipal nº 001/2025.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, nos termos dos arts. 28, inciso I, 6º, inciso XLV, 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, bem como da regulamentação municipal aplicável, utilizando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, observado o integral atendimento às especificações técnicas e sanitárias constantes neste Termo de Referência.

A opção pelo Pregão Eletrônico mostra-se a modalidade mais adequada ao objeto, uma vez que se trata de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. Ademais, a forma eletrônica amplia a competitividade, assegura maior transparência ao certame, reduz custos operacionais e fortalece o controle social, em consonância com os princípios da eficiência, isonomia, economicidade e publicidade.

A adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se técnica e administrativamente vantajosa, considerando que:

- a) o fornecimento dos gêneros alimentícios ocorre de forma parcelada, conforme a demanda real das unidades escolares, não sendo possível prever, com absoluta precisão, os quantitativos a serem consumidos em cada período;
- b) há variação no consumo ao longo do exercício letivo, influenciada por fatores como calendário escolar, número de alunos, cardápios nutricionais e eventuais ajustes pedagógicos;
- c) o SRP permite à Administração contratar sob demanda, mediante emissão de ordens de fornecimento, evitando estoques excessivos, desperdícios de alimentos perecíveis e imobilização desnecessária de recursos públicos;
- d) possibilita maior flexibilidade e continuidade do abastecimento, reduzindo o risco de desabastecimento da merenda escolar e a necessidade de contratações emergenciais;
- e) assegura maior vantajosidade econômica, ao permitir a fixação prévia de preços registrados, com contratações futuras conforme a necessidade, respeitando-se os limites legais.

O julgamento será realizado pelo menor preço por item, critério que se mostra mais adequado diante da diversidade dos produtos, da especialização dos fornecedores e da necessidade de ampliar a competitividade, inclusive com a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com os arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

A habilitação exigirá a comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e sanitária, nos termos da legislação vigente, assegurando que os fornecedores possuam plena capacidade para executar o objeto, especialmente no que se refere às exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e às normas sanitárias aplicáveis.

Dessa forma, a realização do certame por Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços, atende de maneira plena ao interesse público, garantindo eficiência administrativa, segurança alimentar, economicidade e regularidade no fornecimento da alimentação escolar.

10. ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa de custos foi apurada por meio de pesquisa de preços no mercado, utilizando-se dados de contratações similares, painéis de preços oficiais e cotações formais. Conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII da Lei 14.133/2021 e a IN SEGES/ME

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

nº 65, de 7 de julho de 2021, a estimativa encontra-se formalizada no processo e no anexo I a este termo de referência.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, considerando que a presente licitação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, não há obrigatoriedade de indicação prévia de dotação orçamentária no momento da licitação, uma vez que o registro de preços não implica, por si só, a imediata contratação nem gera obrigação de despesa para a Administração.

A efetiva indicação da dotação orçamentária ocorrerá por ocasião de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, previamente à emissão da respectiva nota de empenho, observando-se a disponibilidade orçamentária, a compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual vigentes à época.

As despesas que vierem a ser formalizadas com base na Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, vinculadas aos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e/ou outras fontes legalmente admitidas, conforme o exercício financeiro correspondente.

Tal procedimento assegura o atendimento aos princípios da legalidade, responsabilidade fiscal, planejamento e eficiência, preservando a flexibilidade administrativa necessária à gestão do fornecimento parcelado da alimentação escolar.

12. DAS OBRIGAÇÕES

Da contratada:

- a) Fornecer os gêneros alimentícios de acordo com as especificações, quantidades e prazos estabelecidos;
- b) Garantir a qualidade, validade e condições sanitárias dos produtos;
- c) Substituir, sem ônus adicional, quaisquer produtos entregues em desacordo com as especificações, em no máximo 3(três) dias úteis;
- d) Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação exigidas;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;



- f) Responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo;
- g) Manter preposto para acompanhar e responder pela execução contratual;
- h) Os itens obrigatoriamente serão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e o representante da contratada aguardará a conferência do responsável pelo recebimento;
- i) O local de entrega será na Casa da Merenda de Maragogi-AL.

Da contratante:

- a) Acompanhar, fiscalizar e atestar nas notas fiscais/faturas a efetivo entrega do objeto deste Termo de Referência.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação da proposta de preços da CONTRATADA.
- c) Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- d) Solicitar a substituição dos itens em que se verificarem que a especificação e/ou qualidade está em desacordo.
- e) Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- g) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado.
- h) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- i) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- j) Permitir o acesso do pessoal do contratado ao local de execução da entrega.
- k) Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.

- l) Comunicar o licitante contratado qualquer modificação que ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou eventual mudança de endereço (de entrega e/ou de instalação do objeto).
- m) Promover a fiscalização e conferência dos bens entregues pelo contratado e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste Termo de Referência.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução total ou parcial, a contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível.

14. ANÁLISE DE RISCOS

Nos termos do art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a análise dos riscos associados à contratação para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, estruturada em matriz de riscos, com identificação, impacto e medidas mitigadoras.

Risco Identificado	Descrição do Risco	Impacto Potencial	Medidas de Mitigação
Atraso na entrega	Descumprimento dos prazos de entrega dos gêneros alimentícios	Comprometimento do fornecimento regular da merenda escolar	Definição de prazos contratuais claros, fiscalização contínua e aplicação de sanções administrativas
Qualidade inadequada	Fornecimento de produtos fora das especificações técnicas, nutricionais ou sanitárias	Risco à saúde dos alunos e rejeição dos produtos	Conferência rigorosa no recebimento, exigência de conformidade com o PNAE e normas sanitárias
Validade insuficiente	Entrega de produtos com prazo de validade reduzido	Desperdício de alimentos e prejuízo ao erário	Exigência de validade mínima, rejeição e substituição imediata dos produtos
Irregularidade sanitária	Ausência ou vencimento de licenças e	Impossibilidade de uso dos produtos e	Exigência de documentação sanitária válida e

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

	registros sanitários	responsabilização administrativa	fiscalização periódica
Oscilação de preços	Variações significativas nos preços de mercado	Impacto no equilíbrio econômico da contratação	Pesquisa de mercado contínua e gestão adequada do contrato
Interrupção do fornecimento	Falhas logísticas, operacionais ou financeiras da contratada	Descontinuidade do atendimento alimentar nas escolas	Fornecimento parcelado, possibilidade de aplicação de penalidades e gestão ativa do contrato
Desperdício de alimentos	Planejamento inadequado ou armazenamento impróprio	Perda de recursos públicos e ineficiência administrativa	Planejamento do fornecimento conforme consumo real e orientação às unidades escolares

A adoção das medidas acima reduz significativamente a probabilidade e o impacto dos riscos identificados, assegurando a continuidade da alimentação escolar, a segurança alimentar dos alunos e a adequada aplicação dos recursos públicos.

15. SUSTENTABILIDADE

A contratação observará critérios de sustentabilidade, priorizando alimentos de produção local e regional, quando aplicável, redução de desperdícios, logística eficiente e destinação ambientalmente adequada de resíduos, em consonância com as diretrizes do PNAE e da legislação ambiental.

16. RESULTADOS ESPERADOS

Garantia do fornecimento regular de alimentação escolar;

Melhoria da qualidade nutricional das refeições oferecidas aos alunos;

Redução de desperdícios;

Contribuição para o desempenho escolar e bem-estar dos estudantes.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Termo de Referência integra o processo de contratação nº 4.168/2025 e deve ser utilizado como base para a elaboração do edital, respeitando as diretrizes da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

A contratação será realizada com base na legislação vigente, observando os princípios da economicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sem prejuízo dos demais princípios que norteiam o direito administrativo. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, em conjunto com a Procuradoria Jurídica Municipal.

Maragogi-AL, 27 de janeiro de 2026.

ANDRÉA CARLA FERREIRA DOS SANTOS

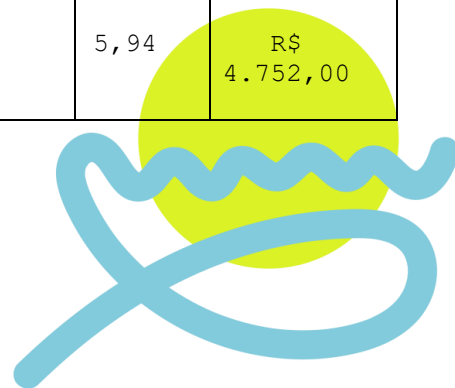
Diretora de Ensino
CPF nº 905.425.924-87

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UNID	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	ALHO , os bulbos do alho deverão estar frescos, de ótima qualidade, limpos e livres de umidade externa anormal, podendo ter a película branca ou roxa. Não deverão estar mofados, brotando ou murchos. Não será aceito no recebimento se o produto apresentar substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície (cabeças inteiras) tipo A.	Kg	850	30,14	R\$ 25.619,00
2	BATATA TIPO INGLESA LISA , in natura, com polpa intacta, tamanho médio, maturação típica da variedade, sem brotos, sem manchas, bolores e rachaduras, livre de terra aderente à casca. Produto de boa qualidade.	Kg	6.000	7,02	R\$ 42.120,00
3	BETERRABA , in natura, com polpa intacta e limpa, tamanho uniforme, sem defeitos que possam comprometer sua qualidade, casca sem resíduo, livre de terra aderente a casca.	Kg	900	7,28	R\$ 6.552,00
4	CEBOLA BRANCA , in natura, com polpa intacta e limpa, tamanho uniforme, sem defeitos que possam comprometer sua qualidade, casca sem resíduo.	Kg	8.000	6,57	R\$ 52.560,00
5	CENOURA , in natura, o produto deve se apresentar limpo, de boa qualidade sem nenhum corpo estranho ou terra e folhas, com coloração alaranjada, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	3.700	5,76	R\$ 21.312,00
6	CHUCHU , in natura, tamanho e coloração uniforme, firme e compacto, livres de deformidades, sujidades e sem defeitos ou arranhões oriundos de manuseio e transporte.	KG	1.500	6,43	R\$ 9.645,00
7 Ampla	LARANJA POCAN , Fruto in natura de tamanho médio e uniforme, produto são e limpo sem machucados, bem desenvolvidos e maduros.	Unidade	112.500	1,43	R\$ 160.875,00
8 Exclusiva	LARANJA POCAN , Fruto in natura de tamanho médio e uniforme, produto são e limpo sem machucados, bem desenvolvidos e maduros.	Unidade	112.500	1,43	R\$ 53.625,00
9	MAÇÃ , Produto deve apresentar tamanho e coloração uniforme, livre de fungos, insetos e matéria terrosa.	Unidade	2.000	2,71	R\$ 5.420,00
10	MELÃO , fruto com casca firme e amarelada, com polpa branca e intacta, sem rachaduras, sem defeitos, características típicas da variedade. Produto de primeira qualidade e	Kg	800	5,94	R\$ 4.752,00

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

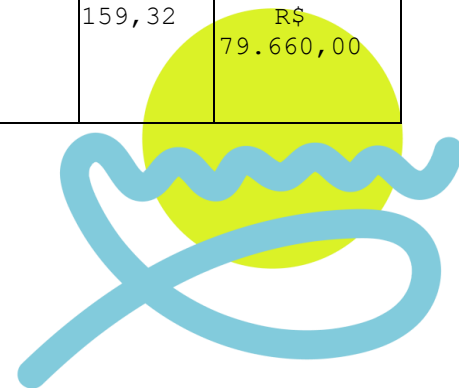
Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



	uniformes.				
11 Ampla	OVO DE GALINHA BRANCO , médio, isento de sujidades e fungos, embalagem em bandeja de 30 unidades.	Bandeja	6750	19,33	R\$ 130.477,50
12 Exclusiva	OVO DE GALINHA BRANCO , médio, isento de sujidades e fungos, embalagem em bandeja de 30 unidades.	Bandeja	2.250	19,33	R\$ 43.492,50
13	PIMENTÃO VERDE , in natura, tamanho médio, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho característico. Firme, bem desenvolvido, sem ferimentos ou defeitos, livres de sujidades.	KG	3.000	6,29	R\$ 18.870,00
14	TOMATE , produtos limpos, de boa qualidade, com peso médio de 100g, produto deve estar livre de lesões e furos assim como livre de corpos estranho, deve apresentar brilho e boa aparência de maturação.	KG	8.000	6,85	R\$ 54.800,00
15	AÇÚCAR CRISTAL Características do produto: na cor branca, sacarose da cana de açúcar. Padrões de qualidade: deverão atender a legislação sanitária vigente, observando as boas práticas de fabricação. Análise da rotulagem: deve obedecer a legislação de alimentos preconizada pela ANVISA. Acondicionado em fardo contendo 30Kg, contendo data de fabricação e validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega.	Fardo	300	93,94	R\$ 28.182,00
16	ADOÇANTE - Adoçante dietético líquido, cor transparente, composto de edulcorantes artificiais (sacarina sódica, ciclamato de sódio e acesulfame de potássio), em frascos com 100 ml. Frasco em material plástico transparente e bico dosador, prazo de validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.	Unidade	60	8,00	R\$ 480,00
17	AMIDO DE MILHO - sabor tradicional, produto amiláceo extraído de milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de materiais terrosos e parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação, quando comprimido entre os dedos. Acondicionado em caixa de papel de 200g com validade mínima de 6 meses.	KG	3.000	4,61	R\$ 3.830,00
18	ARROZ BRANCO - arroz branco, polido, grão longo, tipo 1, novo, primeira qualidade. Acondicionado em fardo contendo 30Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.	Fardo	500	159,32	R\$ 79.660,00

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

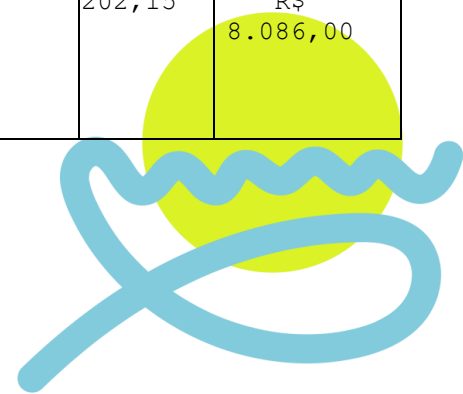
Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



19	AVEIA EM FLOCOS FINO Produto de primeira qualidade acondicionado embalado em caixa de 200g contendo informações do produto, mercadoria deverá ter validade de no mínimo 6 meses a contar da data da entrega.	Unidade	15.000	6,20	R\$ 93.000,00
20	AVEIA EM FLOCOS FINO Produto de primeira qualidade acondicionado embalado em caixa de 200g contendo informações do produto, mercadoria deverá ter validade de no mínimo 6 meses a contar da data da entrega.	Unidade	5.000	6,20	R\$ 31.000,00
21	CAFÉ EM PÓ - Produto moído, de primeira qualidade tipo exportação, moagem fina, acondicionado em embalagem aluminada de 500g, contendo informações do produto, torra média, escala de intensidade range 8, cor padrão SCA55, com validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.	Unidade	2.000	16,47	R\$ 32.940,00
22	FARINHA DE MANDIOCA - embalado pelo próprio fabricante em saco de polietileno atóxico, em pacotes com 1 kg, com transparência, torrada e seca. Sem nenhum grão com característica de queimado. Não ter cheiro azedo, nem manchas escuras (mofo), sem perder a sua integridade. Acondicionado em fardo contendo 30kg, identificando o fabricante, a procedência, a data de fabricação, informações nutricionais, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.	Fardo	30	4,57	R\$ 137,10
23	FARINHA DE TRIGO produto obtido a partir de cereal limpo dês-germinado, isenta de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cor branca, cheiro e sabor próprio. Embalagem de 1 kg.	Kg	3.000	4,93	R\$ 14,790,00
24	FEIJÃO CARIOCA (feijão, carioca, tipo 1, novo; constituído de grãos inteiros e são; com teor de umidade máxima de 15%; isento de material terroso, sujidades e mistura e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em fardo com 30 Kg, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega, com identificação do produto e marca do fabricante	Fardo	210	171,46	R\$ 36.006,60
25	FEIJÃO PRETO - Produto de primeira qualidade, não poderá apresentar grãos disformes ou torrados, parasitas ou matéria terrosa, embalagem deve está intacta acondicionado em fardo de 30kg. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega, com identificação do produto e marca do fabricante.	Fardo	40	202,15	R\$ 8.086,00

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

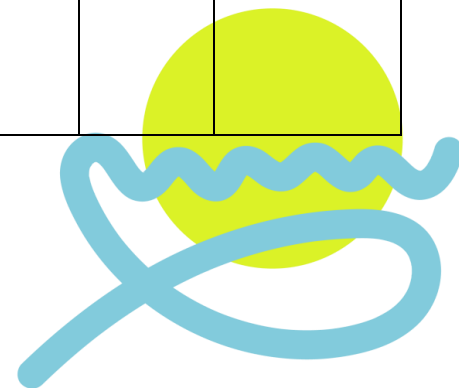
Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



26	FERMENTO QUIMICO - Fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 100g do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	Unidade	500	3,58	R\$ 1.790,00
27	FLOCOS DE MILHO - Produto derivado de milho pré-cozido padrões de qualidade deveram atender a legislação sanitária vigente, observando as boas práticas de fabricação, embalagem primaria tipo plástico atóxico transparente de 500g. Prazo de validade mínima um ano após a data da entrega.	Unidade	15.000	2,32	R\$ 34.800
28	MILHO PARA MUNGUZA (milho desolhado, tipo 1, classe amarela, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em sacos plásticos transparentes atóxicos. Embalagens com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Pacote	8.000	2,63	R\$ 21.040,00
29	MILHO DE PIPOCA - Isento de umidade e parasitas, acondicionado em embalagem plástica transparente de 500g, com validade mínima de 6 meses após a data da entrega.	Pacote	7.000	2,91	R\$ 20.370,00
30	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - proteína texturizada de soja, obtida da extrusão farinha desengordurada de soja apresentada em grãos, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, pacote com 500 gramas, fardo com 20 pacotes e suas condições deverão estar e acordo com as normas técnicas. Com validade mínima de 6 meses após a data da entrega.	Fardo	100	19,14	R\$ 1.914,00
31	SAL - Sal moído, iodado, para consumo doméstico, acondicionado em fardo contendo 30kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Fardo	80	37,28	R\$ 2.982,40
32	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MARIA (Biscoito doce sem recheio, Maria; composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), açúcares, gordura vegetal, soro de leite, amido, sal refinado, fermentos químicos: bicarbonato de	Caixa	800		

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

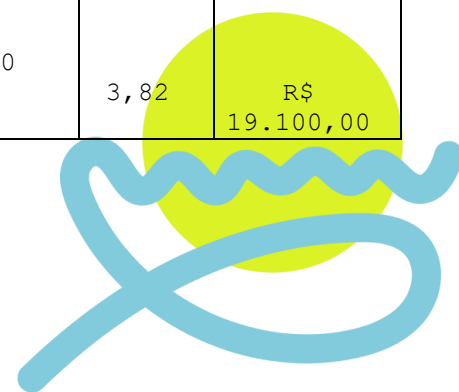
Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



	amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, estabilizante lecitina de soja, aroma idêntico ao natural de baunilha, melhorador de farinha metabissulfito de sódio, contendo ainda soja e leite; validade mínima 6 meses a contar da data de entrega, em embalagem filme bopp, caixa com 20 pacotes, pesando 400g cada, e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas).			100,15	R\$ 80.120,00
33	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA - Sabor coco, a base da farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja, amido de milho, sal e outras substâncias permitidas. Acondicionada em embalagem plástica apropriada contendo procedência e validade, pacote com 400g.	Pacote	10.000	6,40	R\$ 64.000,00
34	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER Características do produto: tipo cream cracker, 0% gordura trans. derivado do trigo com sódio. -Padrões de qualidade: deverão atender a legislação sanitária vigente, observando as boas práticas de fabricação. Análise da rotulagem: deve obedecer a legislação de alimentos preconizada pela ANVISA. Caixa com 20 pacotes, pesando 400g cada, e suas condições deverá estar de acordo com as normas técnicas. Com data de fabricação e data de validade de no mínimo 06 meses após a data de entrega	caixa	800	75,16	R\$ 60.128,00
35	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Características do produto: tipo espagete, à base de trigo. Padrões de qualidade: deverão atender a legislação sanitária vigente, observando as boas práticas de fabricação. Análise de rotulagem: deve obedecer a legislação de alimentos preconizada pela legislação da ANVISA. Embalagem primária: pacotes plásticos de 500g validade de no mínimo 06 meses após a data de entrega.	Pacote	15.000	5,43	R\$ 81.450,00
36	MACARRÃO PARAFUSO - Produto não fermentado obtido pelo armazenamento da farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico da semolina do trigo. Produto deve ser acondicionado em embalagem primária plástica de 500g e contendo informações de fabricação e nutrientes.	Pacote	8.000	4,63	R\$ 37.040,00
37	ACHOCOLATADO - Alimento achocolatado em pó, instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina, enriquecido com vitaminas e fonte de ferro e cálcio, embalagem de 400g, com	Unidade	5.000	3,82	R\$ 19.100,00

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

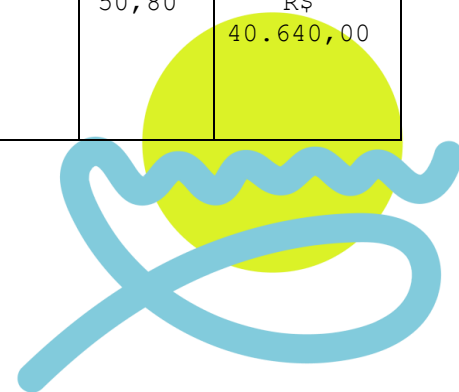
Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



	identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Mercadoria deverá ter no mínimo 12 meses de validade a contar da data da entrega.				
38	LEITE DE COCO - leite de coco natural, concentrado, açucarado; obtido do endosperma de coco; procedente de frutos são e maduros; isento de sujidades, parasitas, larvas; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; validade mínima 14 meses a contar da entrega, acondicionado em frasco de vidro de 500 ml, caixa com 12 vidros; e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas, com identificação do produto.	Caixa	2.000	8,19	R\$ 16.380,00
39	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Produto de origem animal de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica atóxica de 200g, com validade mínima de 12 meses após a data da entrega. Embalagem secundária plástica com fardo de 50 unds de 200g cada pacote.	Fardo	750	380,00	R\$ 285.000,00
40	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Produto de origem animal de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica atóxica de 200g, com validade mínima de 12 meses após a data da entrega. Embalagem secundária plástica com fardo de 50 unds de 200g cada pacote.	Fardo	250	380,00	R\$ 95.000,00
41	LEITE EM PÓ, INTEGRAL, ZERO LACTOSE , minimamente processado (isento na sua lista de ingredientes os itens: sal, açúcar, óleos, gorduras ou outras substâncias adicionadas ao alimento original), isento de gorduras trans na tabela nutricional. Embalagem original de fábrica com informações dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a data de entrega. Embalagem de 300g a 380g.	UND	1.000	18,97	R\$ 18.970,00
42	LEITE DE SOJA, EM PÓ , isento de açúcar adicionado e de gordura trans na tabela nutricional, contendo no máximo 100 mg de sódio em 100g do produto. Embalagem de 500g.	UND	500	52,16	R\$ 26.080,00
43	LEITE EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL , especial para crianças menores de 1 ano, fase 2, contendo prebióticos, colina e DHA, vitaminas e minerais. Embalagem original de fábrica com informações dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar	UND	800	50,80	R\$ 40.640,00

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

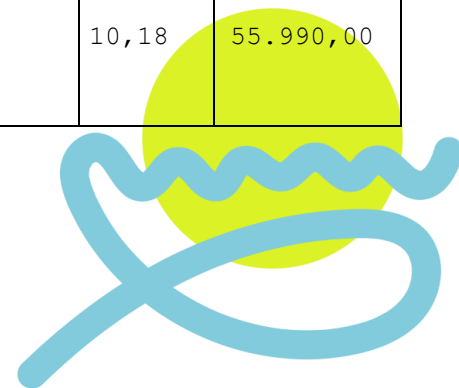
Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



	a data de entrega. Embalagem de 800g.				
44	LEITE EM PÓ. FÓRMULA INFANTIL, SEM LACTOSE , especial para crianças menores de 1 ano, fase 2, Embalagem de 400g. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	UND	600	123,11	73.866,00
45	CANELA em pó fina homogênea embalagem tubo de 100g, descrição e marca visível. Com data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.	Unidade	1.000	4,48	4.480,00
46	EXTRATO DE TOMATE - Produto de primeira qualidade, acondicionado e embalagem primaria em sachê ou tetrapak de 340g com data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses após a data da entrega.	Unidade	19.000	3,13	59.470,00
47	MOLHO DE TOMATE PENEIRADO - Molho de tomate refogado peneirado, de primeira qualidade, sem conservantes, acondicionado em embalagem Tetra Park, pesando 1 kg com data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses após a data da entrega.	Unidade	4.000	20,29	81.160,00
48	QUEIJO PARMESÃO RALADO - Produto deverá apresentar na forma ralada. O produto deverá ser acondicionado em embalagem primaria de 100g. com validade mínima de 6 meses após a data da entrega.	Unidade	500	7,61	3.805,00
49	TEMPERO EM PÓ - Sachê de 100g, tempero natural constituído a base de cominho. Produto de boa qualidade e isento de parasitas, matéria terrosa, larvas e detritos animais e vegetais.	Unidade	8.700	3,25	28.275,00
50	VINAGRE DE CONDIMENTOS - Vinagre álcool registrado no ministério da agricultura e reforma agrária, embalagem primaria frascos plásticos de 750ml, com data de fabricação e validade com no mínimo um ano após a data de entrega.	Unidade	4.700	3,46	16.262,00
51	AÇAFRÃO , pó fino, homogêneo, coloração amarela intensa, embalagem plástica com 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Unidade	5.500	2,40	13.200,00
52	PÁPRICA , Deve apresentar aspecto de pó fino, de coloração avermelhada, com sabor e odor característico. Deve ser isenta de umidade, sujidade e corpos estranhos. Não poderá conter adição de sal, pimenta, glutamato e outros aditivos ou coadjuvantes de tecnologia. Não poderá conter glúten. Embalagem plástica com	Unidade	5.500	10,18	55.990,00

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

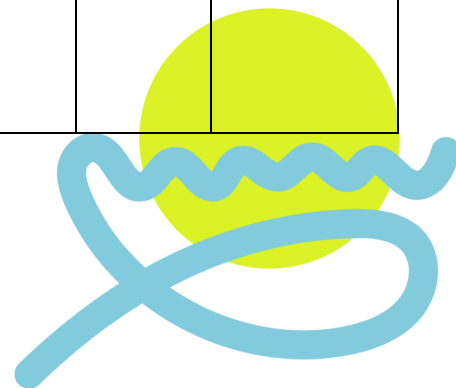
Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



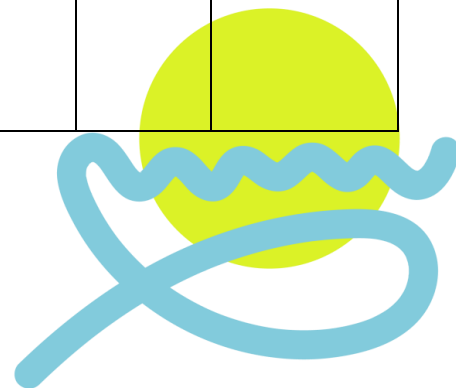
	100g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.				
53	MARGARINA COM SAL - Características do produto: produto a base de gordura vegetal contendo sal, livre de gordura trans. Padrões de qualidade: deverão atender a legislação sanitária vigente, observando as boas práticas de fabricação. Análise da rotulagem: deve obedecer a legislação de alimentos preconizada pela ANVISA. Embalagem primária: potes plásticos atóxicos de 500g, com proteção interna, com data de fabricação e validade de no mínimo 06 meses após a data de entrega.	Unidade	2.000	7,19	14.380,00
54	MANTEIGA - Ingredientes: Gordura de leite e sal. Não contém glúten. Embalagem de 500g. . Deverá estar isenta de ranço e de bolores. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, com registro no ministério da agricultura, sif/dipoa.	Unidade	3.000	9,53	28.590,00
55	ÓLEO DE SOJA - Óleo comestível de soja; obtido de espécie vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima 10 meses a contar da entrega, frasco com 900 ml; e suas condições deverão estar de acordo com a norma técnica alimentar, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade.	Unidade	4.800	10,15	48.720,00
56 Ampla	CARNE BOVINA DE 2º CONGELADA (ACÉM OU MÚSCULO SEM OSSO) - deverá apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e larvas e qualquer substância contaminante que possa alterá-la e/ou encobrir com qualquer alteração. O produto deverá apresentar-se congelado à temperatura de -12°C (doze graus negativos) a -18°C (dezoito graus negativos). Embalagem preferencialmente a vácuo plástico cristal de 3 a 5Kg. Deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, prazo de	Kg	6.075	33,57	R\$ 203.937,75

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

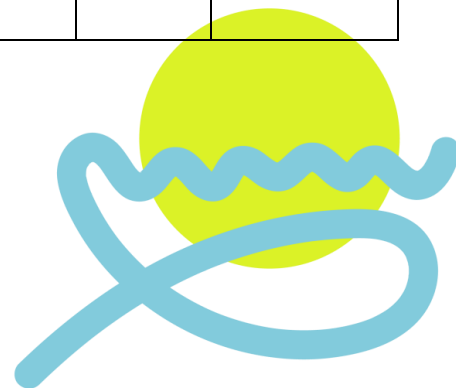
Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



	validade, número do lote e quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
57	CARNE BOVINA DE 2° CONGELADA (ACÉM OU MÚSCULO SEM OSSO) - deverá apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e larvas e qualquer substância contaminante que possa alterá-la e/ou encobrir com qualquer alteração. O produto deverá apresentar-se congelado à temperatura de -12°C (doze graus negativos) a -18°C (dezoito graus negativos). Embalagem preferencialmente a vácuo plástico cristal de 3 a 5Kg. Deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, prazo de validade, número do lote e quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	2.025	33,57	R\$ 67.979,25
58 Ampla	CARNE BOVINA DE 2° CONGELADA (ACÉM OU MÚSCULO SEM OSSO) - deverá apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e larvas e qualquer substância contaminante que possa alterá-la e/ou encobrir com qualquer alteração. O produto deverá apresentar-se em CUBOS - pedaços, congelado à temperatura de -12°C (doze graus negativos) a -18°C (dezoito graus negativos). Embalagem preferencialmente a vácuo plástico cristal de 3 a 5Kg. Deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, prazo de validade, número do lote e quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá	Kg	6.000	30,97	R\$ 185.820,00



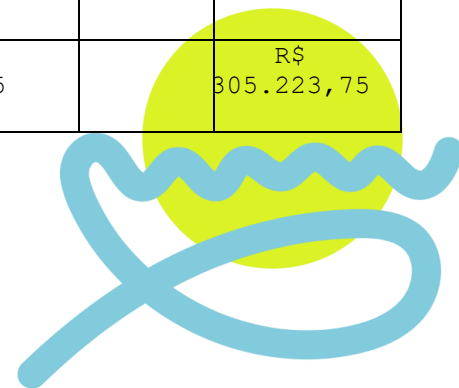
	apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
59	CARNE BOVINA DE 2º CONGELADA (ACÉM OU MÚSCULO SEM OSSO) - deverá apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e larvas e qualquer substância contaminante que possa alterá-la e/ou encobrir com qualquer alteração. O produto deverá apresentar-se em CUBOS - pedaços, congelado à temperatura de -12°C (doze graus negativos) a -18°C (dezoito graus negativos). Embalagem preferencialmente a vácuo plástico cristal de 3 a 5Kg. Deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, prazo de validade, número do lote e quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	2.000	30,97	R\$ 61.940,00
60	CARNE BOVINA MOÍDA 1ª QUALIDADE - Maciça, moída e congelada, com baixo teor de gordura, sem sebo ou aponeurose, processada mecanicamente, sem conservante e sódio, empacotada a vácuo, individualmente, em sacos plásticos de cristal específico e submetido a resfriamento imediato para preservar sua melhor qualidade, embalagem de 500g. O produto deverá apresentar-se congelado à temperatura de -12°C (doze graus negativos) a -18°C (dezoito graus negativos). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, prazo de validade, número do lote e quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	21.000	23,94	R\$ 502.740,00



61	CARNE BOVINA MOÍDA 1ª QUALIDADE - Maciça, moída e congelada, com baixo teor de gordura, sem sebo ou aponeurose, processada mecanicamente, sem conservante e sódio, empacotada a vácuo, individualmente, em sacos plásticos de cristal específico e submetido a resfriamento imediato para preservar sua melhor qualidade, embalagem de 500g. O produto deverá apresentar-se congelado à temperatura de -12°C (doze graus negativos) a -18°C (dezoito graus negativos). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, prazo de validade, número do lote e quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	7.000	23,94	R\$ 167.580,00
62	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE (Alcatra, chã de dentro, coxão mole) - com nível máximo de gordura natural de até 10%, sem de nervuras, zero de cartilagem. Resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. odor: próprio. tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88. Embalagem preferencialmente a vácuo plástico cristal, etiquetada configurando peso e data de validade. Sem nenhum tipo de conservante. Em embalagem pequena de 3 a 5 kg.	Kg	900	27,40	24.660,00
63	CHARQUE DIANTEIRO 500G: Carne bovina salgada, acondicionada em embalagem atóxica de 500g, produto deve apresentar cheiro, sabor e cores próprias, livre de fungos e avarias, embalagens devem estar intactas conservando sua qualidade, deverá apresentar validade mínima de 6 meses após a data da entrega. Inspeccionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE).	kg	3.000	22,87	68.310,00
64 Ampla	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - Cortes congelados de boa qualidade, inspeccionado pelo Ministério da Agricultura (SIF ou		14.625		R\$ 305.223,75

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

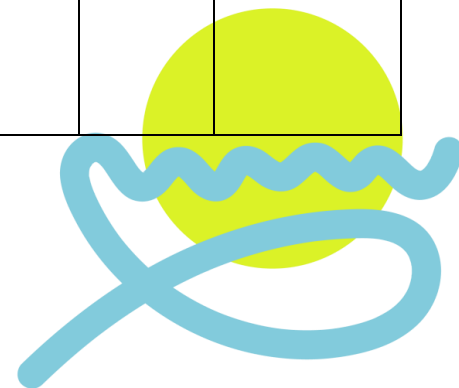
Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



	SIE). Sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Acondicionado em embalagem plástica de até no máximo 2 kg.	kg		20,87	
65	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - Cortes congelados de boa qualidade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF ou SIE). Sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Acondicionado em embalagem plástica de até no máximo 2 kg.	kg	4.875	20,87	R\$ 101.741,25
66	FÍGADO BOVINO - Produto de origem bovina, cortes em iscas ou cubos. Resfriada, aspecto próprio da espécie não amolecida nem pegajosa livre de odor e isento de parasitas acondicionado em sacos plásticos de 5kg. Inspecionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE).	Kg	5.100	17,22	87.822,00
67	FRANGO INTEIRO INDIVIDUAL - A carne deve ser proveniente de aves sadias, abatidas sob a inspeção veterinária manipulada sob rígidas condições de higiene, com validade mínima de 6 meses após a data da entrega. Inspecionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE).	Kg	2.000	12,03	24.060,00
68 Ampla	FILE DE PEIXE (MERLUZA) - Congelado, limpo, aspecto próprio da espécie. Não amolecido e nem pegajoso, cor branca ou ligeiramente rósea, o filé de peixe deve ter a carne sem espinha , sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor próprio, embalagem plástica atóxica, resistente e transparente, sem água dentro da embalagem, sem sinal de recongelamento. Consistência firme, contendo identificação no SIF ou CISPOA, com data de fabricação e validade, acondicionada e transportada em temperatura adequada de refrigeração (caixas térmicas).	Kg	3.750	28,93	R\$ 108.487,50
69	FILE DE PEIXE (MERLUZA) - Congelado, limpo, aspecto próprio da espécie. Não amolecido e nem pegajoso, cor branca ou ligeiramente rósea, o filé de peixe deve ter a carne sem espinha , sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor próprio, embalagem plástica atóxica, resistente e transparente, sem água dentro da embalagem, sem sinal de recongelamento. Consistência firme, contendo identificação no SIF ou CISPOA, com data de fabricação e validade, acondicionada e	Kg	1.250	28,93	R\$ 36.162,50

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

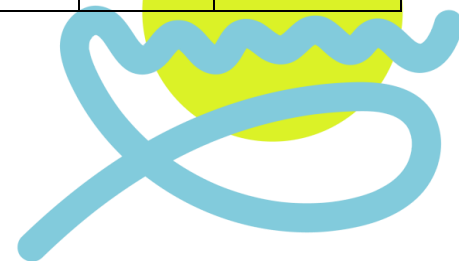
Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



	transportada em temperatura adequada de refrigeração (caixas térmicas).				
70 Ampla	FILE DE PEIXE (TILÁPIA) - Produto deve ser acondicionado em saco plástico de polietileno, transparente, pesando em sua embalagem primária de 1kg, congelamento (à-18°), contendo em suas embalagens datas de fabricação, validade mínima de 6 meses após a data da entrega. Inspeccionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE).	kg	2.250	31,93	R\$ 95.790,00
71	FILE DE PEIXE (TILÁPIA) - Produto deve ser acondicionado em saco plástico de polietileno, transparente, pesando em sua embalagem primária de 1kg, congelamento (à-18°), contendo em suas embalagens datas de fabricação, validade mínima de 6 meses após a data da entrega. Inspeccionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE).	kg	750	31,93	R\$ 23.947,50
72 Ampla	FILE DE PEITO DE FRANGO (INDIVIDUAL) - A carne deve ser proveniente de aves saudáveis, abatidas sob a inspeção veterinária manipulada sob rígidas condições de higiene, com validade mínima de 6 meses após a data da entrega. Em embalagem atóxica de no máximo 2 kg. Inspeccionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE).	kg	21.750	30,30	659.025,00
73	FILE DE PEITO DE FRANGO (INDIVIDUAL) - A carne deve ser proveniente de aves saudáveis, abatidas sob a inspeção veterinária manipulada sob rígidas condições de higiene, com validade mínima de 6 meses após a data da entrega. Em embalagem atóxica de no máximo 2 kg. Inspeccionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE).	kg	7.500	30,30	R\$ 227.250,00
74	CARNE SUÍNA - Pernil sem osso com aspecto característico de carne fresca com pouca gordura e sem nervos não deve estar congelado. *Produto sujeito a avaliação podendo ser rejeitado no ato da entrega caso não atenda as exigências acima.	Kg	2.000	18,05	R\$ 36.100,00
75 Ampla	SARDINHA EM LATA - Produto pré-cozido adicionado de óleo comestível, embalagem primária de 125g, com data de fabricação e validade de no mínimo 24 meses após a data de entrega.	Lata	13.500	8,07	R\$ 108.945,00
76	SARDINHA EM LATA - Produto pré-cozido adicionado de óleo comestível, embalagem primária de 125g, com data de fabricação e validade de no mínimo 24 meses após a data de entrega.	Lata	4.500	8,07	R\$ 36.315,00

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

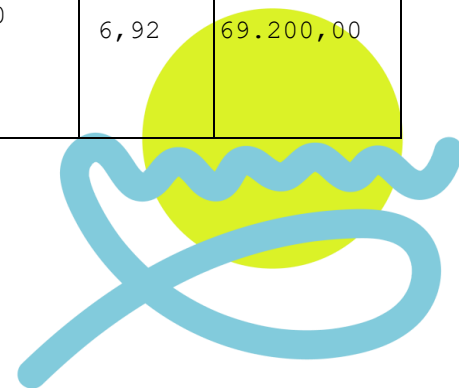
Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



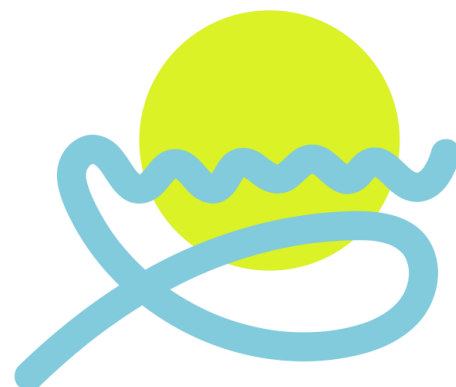
77 Ampla	SARDINHA EM LATA - Produto pré-cozido adicionado de óleo comestível, embalagem primaria de 125g, com data de fabricação e validade de no mínimo 24 meses após a data de entrega.	Lata	13.500	8,07	R\$ 108.945,00
78	SARDINHA EM LATA - Produto pré-cozido adicionado de óleo comestível, embalagem primaria de 125g, com data de fabricação e validade de no mínimo 24 meses após a data de entrega.	Lata	4.500	8,07	R\$ 36.315,00
79	LINGUIÇA DEFUMADA , sem excesso de gordura, sem pimenta, com cheiro característico de carne fresca, de 1ª qualidade. Embalagem de 1 Kg deve conter o selo de registro no SIF, embalagem plástica atóxica com data de empacotamento e validade visíveis, com especificação de peso, data de validade, data de fabricação, nº do lote, produto e marca. Deve ser transportada em veículos adequados, ou seja, sobre refrigeração, Não poderá estar congelada no ato da entrega. Validade mínima 60 dias a partir da entrega.	PACOTE	2.000	18,38	36.760,00
80	PÃO DE FORMA DE 500G - Produto de primeira qualidade, em fatias, produto deverá apresentar validade mínima de 1 mês após a data da entrega.	Pacote	500	8,20	4.100,00
81	PÃO FRANCÊS - Produto deve estar fresco e macio, pesando aproximadamente 50g, contendo informações dos ingredientes, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade - Registro do SSAP.	Unidade	5.000	0,85	4.250,00
82 Ampla	PÃO SEDA - Produto deve estar fresco e macio, pesando aproximadamente 50g, contendo informações dos ingredientes, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade - Registro do SSAP.	Unidade	112.500	0,93	R\$ 104.625,00
83	PÃO SEDA - Produto deve estar fresco e macio, pesando aproximadamente 50g, contendo informações dos ingredientes, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade - Registro do SSAP.	Unidade	37.500	0,93	R\$ 34.500,00
84	ACHOCOLATADO - Alimento achocolatado em pó, instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina, enriquecido com vitaminas e fonte de ferro e cálcio, embalagem de 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Mercadoria deverá ter no mínimo 12 meses de validade	Unidade	10.000	6,92	69.200,00

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



	a contar da data da entrega.				
85	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO , unidade de 900g, suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas, com identificação do produto, marcas do fabricante e prazo de validade de no mínimo 3 meses após a entrega.	Litro	5.000	6,18	30.900,00
86	QUEIJO TIPO MUSSARELA , fatiado (fatia 20 a 25g), resfriado, com cor, sabor e odor característicos, embalagem plástica transparente, atóxica e devidamente vedada, contendo 1 kg, com logomarca, data de fabricação e com validade mínima de 2 meses após a data da entrega. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, contendo informações nutricionais, carimbo dos serviços de inspeção obrigatórios, podendo ser federal (SIF), ou municipal (SIM). Devendo ser transportados em carros refrigerados em temperatura mínima de 5 graus Celsius.	Kg	500	37,87	18.935,00
87	QUEIJO COALHO, Tipo de queijo produzido por fermentação e coagulação do leite acondicionado em embalagens plásticas de 1kg, produto deverá apresentar cheiro, coloração e sabor próprio, com validade mínima de 2 meses após a data da entrega.	Unidade e	200	35,63	7.126,00
89	MEL DE ABELHA, PRODUTO PURO. mel com cor clara, sem sujidades, acondicionada em embalagem transparente em sachê, devendo conter, informações nutricionais, data de fabricação e validade, isenta de conservantes, aditivos, corantes, com registro de inspeção. unidade de 4 gramas, em kg, produto perecível.	Kg	600	92,00	55.200,00
VALOR GLOBAL: R\$ 5.923.136,60 (cinco milhões novecentos e vinte e três mil e sessenta centavos)					



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) Processo Administrativo 4.168/2025

Nos termos do Inciso I, art. 18 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com a Lei Municipal nº 830/2024 e com o Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2025 (art. 30).

Referente à aquisição de gêneros alimentícios destinados à Alimentação Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Maragogi/AL.

Secretaria Municipal de Educação – Unidade de Gestão da Alimentação Escolar

1. Introdução

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade subsidiar a contratação para aquisição de gêneros alimentícios destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Maragogi/AL, em consonância com o Documento de Formalização da Demanda (DFD) – exercício de 2026.

A contratação visa assegurar o fornecimento regular, contínuo e adequado de alimentos aos alunos matriculados nas unidades escolares municipais, abrangendo Ensino Fundamental I e II, Creche, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Atendimento Educacional Especializado (AEE), observando as normas técnicas, sanitárias e nutricionais aplicáveis.

2. Diagnóstico da Situação Atual

A alimentação escolar constitui política pública essencial, sendo indispensável para a garantia do direito fundamental à alimentação adequada e saudável, bem como para a permanência e o rendimento escolar dos alunos.

Atualmente, o Município atende aproximadamente 6.658 alunos, matriculados em 2025, número este sujeito a variações decorrentes do processo de matrícula e rematrícula para o exercício de 2026. O fornecimento dos gêneros alimentícios ocorre de forma contínua ao longo do ano letivo, com distribuição centralizada por meio da Casa da Merenda, responsável pelo abastecimento regular das unidades escolares.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

Ressalte-se que os contratos atualmente vigentes para o fornecimento de gêneros alimentícios encontram-se em fase final de vigência, o que impõe à Administração a adoção de providências administrativas tempestivas, planejadas e preventivas, a fim de assegurar a continuidade do serviço público essencial.

A eventual descontinuidade contratual ou atraso na formalização de nova contratação poderá comprometer diretamente o funcionamento das unidades escolares, o cumprimento dos cardápios elaborados por profissionais nutricionistas, o atendimento às diretrizes e metas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e a regularidade do calendário escolar, acarretando impactos negativos de natureza pedagógica, nutricional, social e administrativa.

3. Necessidade da Contratação

A contratação é necessária para garantir o abastecimento regular de gêneros alimentícios destinados à produção das refeições escolares, em atendimento aos cardápios oficiais elaborados pela equipe de nutricionistas do Município, e que se encontram no anexo II a este ETP, em conformidade com a Resolução FNDE nº 06/2020 e demais normativos do PNAE.

Os gêneros alimentícios a serem adquiridos contemplam todos os grupos alimentares essenciais, incluindo hortifrutigranjeiros, gêneros secos, proteínas de origem animal, laticínios, panificados, bebidas, ingredientes culinários, fórmulas infantis e produtos especiais, assegurando equilíbrio nutricional, segurança alimentar e atendimento às necessidades específicas dos alunos.

A inexistência de contratação ou eventual atraso na sua formalização acarretaria prejuízos diretos à execução do PNAE, com risco de descontinuidade no fornecimento das refeições, comprometimento da segurança alimentar dos estudantes, descumprimento de obrigações legais e normativas, além de potencial responsabilização administrativa dos gestores, considerando o caráter essencial e contínuo do serviço.

4. Previsão no Plano de Contratações Anual

O Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Maragogi/AL encontra-se em fase de elaboração para o exercício de 2026. Dessa forma, a presente contratação será submetida à Secretaria de Planejamento, com pedido expresso de inclusão no PCA 2026, considerando sua essencialidade e caráter contínuo.

5. Objetivo da Contratação

Assegurar o fornecimento contínuo, regular e de qualidade de

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

gêneros alimentícios para a alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino, garantindo refeições adequadas do ponto de vista nutricional, sanitário e qualitativo, em conformidade com o PNAE e com a legislação vigente.

6. Soluções de Mercado Consideradas

Foram analisadas as soluções disponíveis no mercado local e regional, considerando a existência de fornecedores devidamente regularizados, com capacidade técnica, operacional, logística e sanitária compatível com as exigências do objeto, bem como experiência no fornecimento de gêneros alimentícios à Administração Pública.

Dentre as alternativas avaliadas, verificou-se que a realização de procedimento licitatório, preferencialmente por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, apresenta-se como a solução mais adequada às características da demanda. Tal modalidade amplia a competitividade, assegura maior transparência, possibilita a obtenção de propostas mais vantajosas e garante isonomia entre os licitantes.

O Sistema de Registro de Preços permite, ainda, que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva ao longo do ano letivo, reduzindo riscos de desperdício, facilitando o planejamento logístico e assegurando a continuidade do fornecimento, aspectos fundamentais diante do caráter permanente da alimentação escolar.

7. Estimativa mínimas das quantidades podendo ser necessário acréscimos conforme demanda administrativa.

As estimativas de quantitativos foram definidas com base no número de alunos atendidos, na projeção de matrículas para 2026, nas fichas técnicas das preparações, no per capita por modalidade de ensino, na execução do calendário escolar de aproximadamente 10 (dez) meses letivos.

Os quantitativos detalhados constam no Anexo I a este Estudo Técnico Preliminar.

8. Análise de Riscos

Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas mitigadoras
Desabastecimento de gêneros alimentícios	Média	Alto	Adoção do Sistema de Registro de Preços, planejamento prévio da demanda e realização de entregas fracionadas.
Fornecimento de	Média	Alto	Definição clara das

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

produtos em desacordo com as especificações			especificações técnicas, exigência de amostras, fiscalização no recebimento e aplicação de penalidades contratuais.
Atraso na entrega dos produtos	Média	Médio	Estabelecimento de prazos objetivos, cláusulas contratuais de penalização e acompanhamento sistemático da execução contratual.
Riscos sanitários e de qualidade	Baixa	Alto	Exigência de registros e certificações sanitárias (SIF/SIE/SIM), controle de validade mínima e observância das boas práticas de fabricação.
Insuficiência ou inadequação orçamentária	Baixa	Médio	Planejamento orçamentário prévio, utilização de parâmetros históricos e monitoramento da execução financeira.

9. Justificativa da Escolha da Solução

A adoção de licitação com Sistema de Registro de Preços configura-se como a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, considerando a natureza contínua da alimentação escolar e a necessidade de flexibilidade no fornecimento dos gêneros alimentícios.

Tal modelo assegura ampla competitividade, favorece a obtenção de preços mais vantajosos, permite maior controle da qualidade dos produtos e possibilita que as aquisições sejam realizadas conforme a demanda real das unidades escolares, evitando desperdícios e excessos de estoque.

Ademais, o Sistema de Registro de Preços contribui para a eficiência administrativa, aprimora a gestão orçamentária e garante a continuidade de serviço público essencial, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. Justificativa para parcelamento ou não

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



A contratação será realizada de forma parcelada, com julgamento por item, em conformidade com o art. 40, inciso V, "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, onde positiva que as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o §2º do aludido artigo, estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

A natureza do objeto - aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar - impõe a necessidade de contratação por itens distintos. Cada tipo de alimento atende a uma especificidade, o que inviabiliza sua padronização em um único lote.

Além disso, o parcelamento possibilita:

A melhoria da gestão orçamentária, distribuindo os impactos financeiros ao longo da vigência da ata de registro de preços e dos diferentes exercícios fiscais, respeitando as dotações orçamentárias específicas;

O atendimento progressivo da demanda, uma vez que o consumo dos itens ocorrerá de forma gradual, de acordo com as necessidades do setor responsável;

A ampliação da competitividade, permitindo que fornecedores especializados em tipos específicos de alimentos possam participar da licitação, evitando a concentração do fornecimento em um único fornecedor;

A vantajosidade econômica, possibilitando que a Administração selecione a melhor proposta para cada item, conforme previsto no art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, o fracionamento da licitação por itens favorece o controle e a fiscalização contratual, uma vez que permite maior rastreabilidade e acompanhamento individualizado das entregas, o que contribui para a boa execução do contrato e o cumprimento das condições pactuadas.

Assim, a contratação parcelada, com julgamento por item, revela-se técnica e juridicamente adequada, atendendo ao interesse público, à eficiência administrativa e à economicidade, nos moldes da legislação vigente.

11. Demonstrativo de resultados pretendidos

Com a contratação pretendida, almeja-se assegurar a oferta contínua e regular de refeições escolares ao longo do ano letivo,

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Busca-se promover a segurança alimentar e nutricional dos alunos, contribuindo para a melhoria do rendimento escolar, a permanência dos estudantes na rede pública municipal de ensino e a redução de índices de evasão.

Pretende-se, ainda, garantir a regularidade do calendário letivo, o cumprimento das obrigações legais e normativas aplicáveis, bem como a conformidade dos procedimentos administrativos perante os órgãos de controle interno e externo, fortalecendo a eficiência, a transparência e a responsabilidade na gestão pública.

12. Providências prévias ao contrato

- Inclusão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026;
- Realização de pesquisa de preços atualizada;
- Elaboração do Termo de Referência;
- Consulta à Procuradoria Jurídica para validação dos termos contratuais;
- O gestor e fiscal dos contratos devem ter ciência do que aborda o Decreto Municipal nº 001/2025, que aborda sobre as obrigações dos gestores e dos fiscais dos contratos e disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos.
- Assim, em cumprimento ao que determina o Decreto Municipal, o órgão gerenciador indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato:
Fiscal de Contrato: Ana Carolina Leite Alves Bezerra, nutricionista.
Gestor de Contrato: Vanessa Maria Calaça de Lira. Nutricionista.

13. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Poderão existir contratações correlatas relacionadas a transporte, armazenamento, logística e eventuais serviços de apoio à execução da alimentação escolar, sem prejuízo da autonomia do presente objeto.

14. Possíveis impactos ambientais

A contratação prioriza alimentos in natura e minimamente processados, conforme diretrizes do PNAE, incentivando práticas sustentáveis, redução de resíduos e descarte adequado de

embalagens, minimizando impactos ambientais.

15. Estimativa de Custos

Os custos serão estimados com base em pesquisa de preços de mercado, contratações similares e parâmetros oficiais. A estimativa de logo se solicita ao setor competente, conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII da Lei 14.133/2021 e a IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

Como parâmetro histórico, registra-se que, no exercício de 2025, a contratação de gêneros alimentícios para a alimentação escolar totalizou R\$ 2.083.836,44 (Dois milhões, oitenta e três mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

16. Impacto Orçamentário

As despesas correrão à conta dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e do Orçamento Municipal da Educação, com indicação das respectivas dotações na fase própria do processo.

17. Conclusão

Diante da essencialidade da alimentação escolar e da necessidade de garantir o fornecimento regular e adequado de gêneros alimentícios aos alunos da rede pública municipal, conclui-se pela viabilidade e necessidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, garantindo segurança, eficiência e economicidade à Administração Pública.

Maragogi/AL, 18 de dezembro de 2025.

Tânia Maria Cavalcante Rodrigues

CPF nº 385.018.054-81

Matricula 0920

TERMO DE CIÊNCIA DE INDICAÇÃO DE SERVIDOR

Os signatários abaixo, pelo presente termo, **DECLARAM QUE:**

- Estão cientes da indicação e designação do gestor da secretaria de origem, para atuar junto a equipe da Diretoria Especial de Licitações e Contratos na elaboração dos artefatos da contratação;
- Comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas no Decreto Municipal nº001/2025;
- Estão cientes da indicação e designação para atuar como fiscal do futuro contrato, cumprindo com as determinações postas no ETP, TR e contrato vinculado.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000

CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

- d) Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento ao contrato.

Maragogi/AL, 18 de dezembro de 2025

Ana Carolina Leite Alves Bezerra

Nutricionista

FISCAL DE CONTRATO

Vanessa Maria Calaça de Lira

Nutricionista Responsável Técnica - CRN6 8242

GESTOR DE CONTRATO

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UNID	QUANTIDADE
1	ALHO , os bulbos do alho deverão estar frescos, de ótima qualidade, limpos e livres de umidade externa anormal, podendo ter a película branca ou roxa. Não deverão estar mofados, brotando ou murchos. Não será aceito no recebimento se o produto apresentar substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície (cabeças inteiras) tipo A.	Kg	850
2	BATATA TIPO INGLESA LISA , in natura, com polpa intacta, tamanho médio, maturação típica da variedade, sem brotos, sem manchas, bolores e rachaduras, livre de terra aderente à casca. Produto de boa qualidade.	Kg	6.000
3	BETERRABA , in natura, com polpa intacta e limpa, tamanho uniforme, sem defeitos que possam comprometer sua qualidade, casca sem resíduo, livre de terra aderente a casca.	Kg	900
4	CEBOLA BRANCA , in natura, com polpa intacta e limpa, tamanho uniforme, sem defeitos que possam comprometer sua qualidade, casca sem resíduo.	Kg	8.000
5	CENOURA , in natura, o produto deve se apresentar limpo, de boa qualidade sem nenhum corpo estranho ou terra e folhas, com coloração alaranjada, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	3.700
6	CHUCHU , in natura, tamanho e coloração uniforme, firme e compacto, livres de deformidades, sujidades e sem defeitos ou arranhões oriundos de manuseio e transporte.	KG	1.500
7	LARANJA POCAN , Fruto in natura de tamanho médio e uniforme, produto são e limpo sem machucados, bem desenvolvidos e maduros.	Unidade	150.000
8	MAÇÃ , Produto deve apresentar tamanho e coloração uniforme, livre de fungos, insetos e matéria terrosa.	Unidade	2.000
9	MELÃO , fruto com casca firme e amarelada, com polpa branca e intacta, sem rachaduras, sem defeitos, características típicas da variedade. Produto de primeira qualidade e uniformes.	Kg	800
10	OVO DE GALINHA BRANCO , médio, isento de sujidades e fungos, embalagem em bandeja de 30 unidades.	Bandeja	9.000
11	PIMENTÃO VERDE , in natura, tamanho médio, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho característico. Firme, bem desenvolvido, sem ferimentos ou defeitos, livres de sujidades.	KG	3.000
12	TOMATE , produtos limpos, de boa qualidade, com peso médio de 100g, produto deve estar livre de lesões e furos assim como livre de corpos estranho, deve apresentar brilho e boa aparência de maturação.	KG	8.000
13	AÇÚCAR CRISTAL Características do produto: na cor branca, sacarose da cana de açúcar. Padrões de qualidade: deverão atender a legislação sanitária vigente, observando as boas práticas de fabricação. Análise da rotulagem: deve	Fardo	300

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

	obedecer a legislação de alimentos preconizada pela ANVISA. Acondicionado em fardo contendo 30Kg, contendo data de fabricação e validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega.		
14	ADOÇANTE - Adoçante dietético líquido, cor transparente, composto de edulcorantes artificiais (sacarina sódica, ciclamato de sódio e acessulfame de potássio), em frascos com 100 ml. Frasco em material plástico transparente e bico dosador, prazo de validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.	Unidade	60
15	AMIDO DE MILHO - sabor tradicional, produto amiláceo extraído de milho, fabricado a partir de matérias primas são e limpas isentas de materiais terrosos e parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação, quando comprimido entre os dedos. Acondicionado em caixa de papel de 200g com validade mínima de 6 meses.	KG	3.000
16	ARROZ BRANCO - arroz branco, polido, grão longo, tipo 1, novo, primeira qualidade. Acondicionado em fardo contendo 30Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.	Fardo	500
17	AVEIA EM FLOCOS FINO Produto de primeira qualidade acondicionado embalado em caixa de 200g contendo informações do produto, mercadoria deverá ter validade de no mínimo 6 meses a contar da data da entrega.	Unidade	20.000
18	CAFÉ EM PÓ - Produto moído, de primeira qualidade tipo exportação, moagem fina, acondicionado em embalagem aluminada de 500g, contendo informações do produto, torra média, escala de intensidade range 8, cor padrão SCA55, com validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.	Unidade	2.000
19	FARINHA DE MANDIOCA - embalado pelo próprio fabricante em saco de polietileno atóxico, em pacotes com 1 kg, com transparência, torrada e seca. Sem nenhum grão com característica de queimado. Não ter cheiro azedo, nem manchas escuras (mofo), sem perder a sua integridade. Acondicionado em fardo contendo 30kg, identificando o fabricante, a procedência, a data de fabricação, informações nutricionais, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.	Fardo	30
20	FARINHA DE TRIGO produto obtido a partir de cereal limpo dês-germinado, isenta de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cor branca, cheiro e sabor próprio. Embalagem de 1 kg.	Kg	3.000
21	FEIJÃO CARIOCA (feijão, carioca, tipo 1, novo; constituído de grãos inteiros e são; com teor de umidade máxima de 15%; isento de material terroso, sujidades e mistura e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em fardo com 30 Kg, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega, com identificação do produto e marca do fabricante	Fardo	210
22	FEIJÃO PRETO - Produto de primeira qualidade, não poderá apresentar grãos disformes ou torrados, parasitas ou	Fardo	40

	matéria terrosa, embalagem deve está intacta acondicionado em fardo de 30kg. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega, com identificação do produto e marca do fabricante.		
23	FERMENTO QUÍMICO - Fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 100g do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	Unidade	500
24	FLOCOS DE MILHO - Produto derivado de milho pré-cozido padrões de qualidade deveram atender a legislação sanitária vigente, observando as boas práticas de fabricação, embalagem primaria tipo plástico atóxico transparente de 500g. Prazo de validade mínima um ano após a data da entrega.	Unidade	15.000
25	MILHO PARA MUNGUZÁ (milho desolhado, tipo 1, classe amarela, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em sacos plásticos transparentes atóxicos. Embalagens com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Pacote	8.000
26	MILHO DE PIPOCA - Isento de umidade e parasitas, acondicionado em embalagem plástica transparente de 500g, com validade mínima de 6 meses após a data da entrega.	Pacote	7.000
27	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - proteína texturizada de soja, obtida da extrusão farinha desengordurada de soja apresentada em grãos, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, pacote com 500 gramas, fardo com 20 pacotes e suas condições deverão estar e acordo com as normas técnicas. Com validade mínima de 6 meses após a data da entrega.	Fardo	100
28	SAL - Sal moído, iodado, para consumo doméstico, acondicionado em fardo contendo 30kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Fardo	80
29	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MARIA (Biscoito doce sem recheio, Maria; composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), açúcares, gordura vegetal, soro de leite, amido, sal refinado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, estabilizante lecitina de soja, aroma idêntico ao natural de baunilha, melhorador de farinha metabissulfito de sódio, contendo ainda soja e leite; validade mínima 6 meses a contar da data de entrega, em embalagem filme bopp, caixa com 20 pacotes, pesando 400g cada, e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas).	Caixa	800
30	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA - Sabor coco, a base da farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja, amido de milho, sal e outras substâncias permitidas. Acondicionada em embalagem plástica apropriada contendo procedência e validade,	Pacote	10.000

	pacote com 400g.		
31	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER Características do produto: tipo cream cracker, 0% gordura trans. derivado do trigo com sódio. -Padrões de qualidade: deverão atender a legislação sanitária vigente, observando as boas práticas de fabricação. Análise da rotulagem: deve obedecer a legislação de alimentos preconizada pela ANVISA. Caixa com 20 pacotes, pesando 400g cada, e suas condições deverá estar de acordo com as normas técnicas. Com data de fabricação e data de validade de no mínimo 06 meses após a data de entrega	caixa	800
32	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Características do produto: tipo espaguete, à base de trigo. Padrões de qualidade: deverão atender a legislação sanitária vigente, observando as boas práticas de fabricação. Análise de rotulagem: deve obedecer a legislação de alimentos preconizada pela legislação da ANVISA. Embalagem primária: pacotes plásticos de 500g validade de no mínimo 06 meses após a data de entrega.	Pacote	15.000
33	MACARRÃO PARAFUSO - Produto não fermentado obtido pelo armazenamento da farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico da semolina do trigo. Produto deve ser acondicionado em embalagem primária plástica de 500g e contendo informações de fabricação e nutrientes.	Pacote	8.000
34	ACHOCOLATADO - Alimento achocolatado em pó, instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina, enriquecido com vitaminas e fonte de ferro e cálcio, embalagem de 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Mercadoria deverá ter no mínimo 12 meses de validade a contar da data da entrega.	Unidade	5.000
35	LEITE DE COCO - leite de coco natural, concentrado, açucarado; obtido do endosperma de coco; procedente de frutos são e maduros; isento de sujidades, parasitas, larvas; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; validade mínima 14 meses a contar da entrega, acondicionado em frasco de vidro de 500 ml, caixa com 12 vidros; e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas, com identificação do produto.	Caixa	2.000
36	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Produto de origem animal de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica atóxica de 200g, com validade mínima de 12 meses após a data da entrega. Embalagem secundária plástica com fardo de 50 unds de 200g cada pacote.	Fardo	1.000
37	LEITE EM PÓ, INTEGRAL, ZERO LACTOSE , minimamente processado (isento na sua lista de ingredientes os itens: sal, açúcar, óleos, gorduras ou outras substâncias adicionadas ao alimento original), isento de gorduras trans na tabela nutricional. Embalagem original de fábrica com informações dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a data de entrega. Embalagem de 300g a 380g.	UND	1.000
38	LEITE DE SOJA, EM PÓ , isento de açúcar adicionado e de gordura trans na tabela nutricional, contendo no máximo 100 mg de sódio em 100g do produto. Embalagem de 500g.	UND	500

39	LEITE EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL , especial para crianças menores de 1 ano, fase 2, contendo prebióticos, colina e DHA, vitaminas e minerais. Embalagem original de fábrica com informações dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a data de entrega. Embalagem de 800g.	UND	800
40	LEITE EM PÓ. FÓRMULA INFANTIL, SEM LACTOSE , especial para crianças menores de 1 ano, fase 2, Embalagem de 400g. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	UND	600
41	CANELA em pó fina homogênea embalagem tubo de 100g, descrição e marca visível. Com data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses após a data da entrega.	Unidade	1.000
42	EXTRATO DE TOMATE - Produto de primeira qualidade, acondicionado e embalagem primaria em sache ou tetrapak de 340g com data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses após a data da entrega.	Unidade	19.000
43	MOLHO DE TOMATE PENEIRADO - Molho de tomate refogado peneirado, de primeira qualidade, sem conservantes, acondicionado em embalagem Tetra Park, pesando 1 kg com data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses após a data da entrega.	Unidade	4.000
44	QUEIJO PARMESÃO RALADO - Produto deverá apresentar na forma ralada. O produto deverá ser acondicionado em embalagem primaria de 100g. com validade mínima de 6 meses após a data da entrega.	Unidade	500
45	TEMPERO EM PÓ - Sachê de 100g, tempero natural constituído a base de cominho. Produto de boa qualidade e isento de parasitas, matéria terrosa, larvas e detritos animais e vegetais.	Unidade	8.700
46	VINAGRE DE CONDIMENTOS - Vinagre álcool registrado no ministério da agricultura e reforma agrária, embalagem primaria frascos plásticos de 750ml, com data de fabricação e validade com no mínimo um ano após a data de entrega.	Unidade	4.700
47	AÇAFRÃO , pó fino, homogêneo, coloração amarela intensa, embalagem plástica com 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Unidade	5.500
48	PÁPRICA , Deve apresentar aspecto de pó fino, de coloração avermelhada, com sabor e odor característico. Deve ser isenta de umidade, sujidade e corpos estranhos. Não poderá conter adição de sal, pimenta, glutamato e outros aditivos ou coadjuvantes de tecnologia. Não poderá conter glúten. Embalagem plástica com 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Unidade	5.500
49	MARGARINA COM SAL - Características do produto: produto a base de gordura vegetal contendo sal, livre de gordura trans. Padrões de qualidade: deverão atender a legislação sanitária vigente, observando as boas práticas de fabricação. Análise da rotulagem: deve	Unidade	2.000

	obedecer a legislação de alimentos preconizada pela ANVISA. Embalagem primária: potes plásticos atóxicos de 500g, com proteção interna, com data de fabricação e validade de no mínimo 06 meses após a data de entrega.		
50	MANTEIGA - Ingredientes: Gordura de leite e sal. Não contém glúten. Embalagem de 500g. . Deverá estar isenta de ranço e de bolores. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, com registro no ministério da agricultura, sif/dipoa.	Unidade	3.000
51	ÓLEO DE SOJA - Óleo comestível de soja; obtido de espécie vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima 10 meses a contar da entrega, frasco com 900 ml; e suas condições deverão estar de acordo com a norma técnica alimentar, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade.	Unidade	4.800
52	CARNE BOVINA DE 2º CONGELADA (ACÉM OU MÚSCULO SEM OSSO) - deverá apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e larvas e qualquer substância contaminante que possa alterá-la e/ou encobrir com qualquer alteração. O produto deverá apresentar-se congelado à temperatura de -12°C (doze graus negativos) a -18°C (dezoito graus negativos). Embalagem preferencialmente a vácuo plástico cristal de 3 a 5Kg. Deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, prazo de validade, número do lote e quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	8.100
53	CARNE BOVINA DE 2º CONGELADA (ACÉM OU MÚSCULO SEM OSSO) - deverá apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e larvas e qualquer substância contaminante que possa alterá-la e/ou encobrir com qualquer alteração. O produto deverá apresentar-se em CUBOS - pedaços, congelado à temperatura de -12°C (doze graus negativos) a -18°C (dezoito graus negativos). Embalagem preferencialmente a vácuo plástico cristal de 3 a 5Kg. Deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, prazo de validade, número do lote e quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	8.000

54	CARNE BOVINA MOÍDA 1ª QUALIDADE - Maciça, moída e congelada, com baixo teor de gordura, sem sebo ou aponeurose, processada mecanicamente, sem conservante e sódio, embalada a vácuo, individualmente, em sacos plásticos de cristal específico e submetido a resfriamento imediato para preservar sua melhor qualidade, embalagem de 500g. O produto deverá apresentar-se congelado à temperatura de -12°C (doze graus negativos) a -18°C (dezoito graus negativos). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, prazo de validade, número do lote e quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	28.000
55	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE (Alcatra, chã de dentro, coxão mole) - com nível máximo de gordura natural de até 10%, sem de nervuras, zero de cartilagem. Resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. odor: próprio. tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88. Embalagem preferencialmente a vácuo plástico cristal, etiquetada configurando peso e data de validade. Sem nenhum tipo de conservante. Em embalagem pequena de 3 a 5 kg.	Kg	900
56	CHARQUE DIANTEIRO 500G: Carne bovina salgada, acondicionada em embalagem atóxica de 500g, produto deve apresentar cheiro, sabor e cores próprias, livre de fungos e avarias, embalagens devem estar intactas conservando sua qualidade, deverá apresentar validade mínima de 6 meses após a data da entrega. Inspeccionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE).	kg	3.000
57	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - Cortes congelados de boa qualidade, inspeccionado pelo Ministério da Agricultura (SIF ou SIE). Sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Acondicionado em embalagem plástica de até no máximo 2 kg.	kg	19.500
58	FÍGADO BOVINO - Produto de origem bovina, cortes em iscas ou cubos. Resfriada, aspecto próprio da espécie não amolecida nem pegajosa livre de odor e isento de parasitas acondicionado em sacos plásticos de 5kg. Inspeccionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE).	Kg	5.100
59	FRANGO INTEIRO INDIVIDUAL - A carne deve ser proveniente de aves sadias, abatidas sob a inspeção veterinária manipulada sob rígidas condições de higiene, com validade mínima de 6 meses após a data da entrega. Inspeccionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE).	Kg	2.000
	FILE DE PEIXE (MERLUZA) - Congelado, limpo, aspecto próprio da espécie. Não amolecido e nem pegajoso, cor		

60	branca ou ligeiramente rósea, o filé de peixe deve ter a carne sem espinha , sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor próprio, embalagem plástica atóxica, resistente e transparente, sem água dentro da embalagem, sem sinal de congelamento. Consistência firme, contendo identificação no SIF ou CISPOA, com data de fabricação e validade, acondicionada e transportada em temperatura adequada de refrigeração (caixas térmicas).	Kg	5.000
61	FILÉ DE PEIXE (TILÁPIA) - Produto deve ser acondicionado em saco plástico de polietileno, transparente, pesando em sua embalagem primária de 1kg, congelamento (à -18°), contendo em suas embalagens datas de fabricação, validade mínima de 6 meses após a data da entrega. Inspeccionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE).	kg	3.000
62	FILÉ DE PEITO DE FRANGO (INDIVIDUAL) - A carne deve ser proveniente de aves saudáveis, abatidas sob a inspeção veterinária manipulada sob rígidas condições de higiene, com validade mínima de 6 meses após a data da entrega. Em embalagem atóxica de no máximo 2 kg. Inspeccionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE).	kg	29.000
63	CARNE SUÍNA - Pernil sem osso com aspecto característico de carne fresca com pouca gordura e sem nervos não deve estar congelado. *Produto sujeito a avaliação podendo ser rejeitado no ato da entrega caso não atenda as exigências acima.	Kg	2.000
64	SARDINHA EM LATA - Produto pré-cozido adicionado de óleo comestível, embalagem primária de 125g, com data de fabricação e validade de no mínimo 24 meses após a data de entrega.	Lata	18.000
65	SALSICHA, embalagem a vácuo 5kg tipo Hot Dog, a base de carne íntegra bovina / sal / água, conservado em salmoura, congelada a -18°C. Não pode conter soja. Com registro no SIF, embalagem plástica atóxica, contendo informações nutricionais, ingredientes, com especificação de peso, data de validade, data de fabricação, nº do lote, produto e marca. Produto sujeito a avaliação e será rejeitado na entrega caso não atenda as especificações acima. Validade mínima de 02 meses.	PACOTE	2.000
66	LINGUIÇA DEFUMADA, sem excesso de gordura, sem pimenta, com cheiro característico de carne fresca, de 1ª qualidade. Embalagem de 1 Kg deve conter o selo de registro no SIF, embalagem plástica atóxica com data de empacotamento e validade visíveis, com especificação de peso, data de validade, data de fabricação, nº do lote, produto e marca. Deve ser transportada em veículos adequados, ou seja, sobre refrigeração, Não poderá estar congelada no ato da entrega. Validade mínima 60 dias a partir da entrega.	PACOTE	2.000
67	PÃO DE FORMA DE 500G - Produto de primeira qualidade, em fatias, produto deverá apresentar validade mínima de 1 mês após a data da entrega.	Pacote	500
68	PÃO FRANCÊS - Produto deve estar fresco e macio, pesando aproximadamente 50g, contendo informações dos ingredientes, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade - Registro do SSAP.	Unidade	5.000

69	PÃO SEDA - Produto deve estar fresco e macio, pesando aproximadamente 50g, contendo informações dos ingredientes, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade - Registro do SSAP.	Unidade	150.000
70	ACHOCOLATADO - Alimento achocolatado em pó, instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina, enriquecido com vitaminas e fonte de ferro e cálcio, embalagem de 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Mercadoria deverá ter no mínimo 12 meses de validade a contar da data da entrega.	Unidade	10.000
71	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO , unidade de 900g, suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas, com identificação do produto, marcas do fabricante e prazo de validade de no mínimo 3 meses após a entrega.	Litro	5.000
72	QUEIJO TIPO MUSSARELA , fatiado (fatia 20 a 25g), resfriado, com cor, sabor e odor característicos, embalagem plástica transparente, atóxica e devidamente vedada, contendo 1 kg, com logomarca, data de fabricação e com validade mínima de 2 meses após a data da entrega. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, contendo informações nutricionais, carimbo dos serviços de inspeção obrigatórios, podendo ser federal (SIF), ou municipal (SIM). Devendo ser transportados em carros refrigerados em temperatura mínima de 5 graus Celsius.	Kg	500
73	QUEIJO COALHO, Tipo de queijo produzido por fermentação e coagulação do leite acondicionado em embalagens plásticas de 1kg, produto deverá apresentar cheiro, coloração e sabor próprio, com validade mínima de 2 meses após a data da entrega.	Unidade	200
74	EXTRATO DE PROPÓLIS VERMELHAS EM GOTAS - composto por sete isoflavanóides (Daidzeína, Liqueiritigenina, Pinobanksina, Isoliqueiritigenina, Formononetina, Pinocembrina, Biochanina A), álcool de cereais e água desmineralizada. Embalado em frasco de 30ml.	Unidade	4.000
75	MEL DE ABELHA, PRODUTO PURO. mel com cor clara, sem sujidades, acondicionada em embalagem transparente em sachê, devendo conter, informações nutricionais, data de fabricação e validade, isenta de conservantes, aditivos, corantes, com registro de inspeção. unidade de 4 gramas, em kg, produto perecível.	Kg	600



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAGOGI/AL
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CARDÁPIO ENSINO FUNDAMENTAL - 6 a 14 ANOS

	SEGUNDA	TERÇA		QUARTA		QUINTA		SEXTA	
SEMANA 1 e 3 ALMOÇO 12:00 ÀS 12:00	Frango em cubos ao molho Salada de legumes (batata inglesa e feijão carioca) Arroz refogado Arroz branco	Carne moída ao molho Arroz com cenoura Vinagrete (tomate, beterraba, cebola e coentro) Laranja Arroz branco		Macarronada de frango (macarrão parafuso) Vinagrete (tomate, beterraba, cebola e beterraba) Suco de frutas Arroz refogado		Salada saudável (feijão preto, batata e arroz branco) Arroz branco Arroz com cenoura Farofa de cuscuz Cará com legumes Cuscuz com leite acebolado		Escondidinho de abóbora e carne moída Salada crua (tomate e pepino) Arroz branco Baião de dois (arroz, feijão e suco de frutas) acém)	
LANCHE TARDE 15:00 ÀS 15:30	Feijão carioca Sopa de feijão Coxa de frango assada	Batata doce com ovo mexido		Feijão carioca Macaxeira Frango ao molho Carne moída ao molho				Banana da terra cozida com frango ao molho	
Composição Nutricional (Média semanal)		Energia (Kcal) 350,78		CHO (g) 37		PTN (g) 25		LIP (g) 10	
SEMANA 1 e 3 ALMOÇO 12:00 às 12:30	Macarronada de frango (macarrão parafuso) Suco de frutas	Salada crua (tomate e cebola) Arroz branco Feijão carioca Carne moída		Arroz branco Bobó de frango		Purê de batata Arroz com cenoura Feijão carioca Fígado acebolado		Batata cozida Arroz com cenoura Feijão preto Coxa de frango assada	
Composição Nutricional (Média semanal)		Energia (Kcal)		CHO (g)		PTN (g)		LIP (g)	
		Suco de frutas		Laranja		Suco de frutas			
LANCHE TARDE 15:00 ÀS 15:30	Cará com ovos mexidos	Sopa de legumes e carne		Escondidinho de macaxeira e carne moída		Canja de galinha		Cachorro quente Suco de fruta	
Composição Nutricional (Média semanal)		Energia (Kcal) 851,26	CHO (g) 119	PTN (g) 40	LIP (g) 26	Cálcio (mg) 246	Ferro (mg) 6,6	Vit. C (mg) 1224	Vit. A (mg) 95,5



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAGOGI/AL
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CARDÁPIO ENSINO FUNDAMENTAL - 6 a 14 ANOS

	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
SEMANA 1 LANCHE/MANHÃ 09:00 as 09:30h LANCHE/TARDE 15:00 as 15:30h	Cuscuz com ovo Suco de frutas	Macarronada de frango (macarrão parafuso) Laranja	Baião de dois	Batata doce com frango ao molho Suco de frutas	Vitamina de banana Biscoito salgado
Composição Nutricional (Média semanal)		Energia (Kcal) 298,8	CHO (g) 43	PTN (g) 12	LIP (g) 9
SEMANA 2 LANCHE/MANHÃ 09:00 as 09:30h LANCHE/TARDE 15:00 as 15:30h	Cuscuz com Leite Café	Macarronada à bolonhesa (carne moída + soja) Melancia	Risoto de frango	Cará com carne moída Suco de frutas	Estrogonofe de frango Arroz branco Laranja
Composição Nutricional (Média semanal)		Energia (Kcal) 289,38	CHO (g) 43	PTN (g) 14	LIP (g) 7
SEMANA 3 LANCHE/MANHÃ 09:00 as 09:30h LANCHE/TARDE 15:00 as 15:30h	Cuscuz com ovo Suco de frutas	Macarronada com sardinha (macarrão parafuso) Laranja	Arroz nutritivo (acém, cenoura, batata inglesa) Banana	Macaxeira/Banana da terra Coxa de frango ensopada	Cachorro quente Suco de frutas
Composição Nutricional (Média semanal)		Energia (Kcal) 322,01	CHO (g) 43	PTN (g) 13	LIP (g) 11
SEMANA 4 LANCHE/MANHÃ 09:00 as 09:30h LANCHE/TARDE 15:00 as 15:30h	Biscoito rosquinha Suco de frutas	Macarronada à bolonhesa (carne moída + soja) Banana	Canja de galinha Laranja	Cará com carne moída Suco de frutas	Mungunzá
Composição Nutricional (Média semanal)		Energia (Kcal) 288,04	CHO (g) 43	PTN (g) 12	LIP (g) 8



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAGOGI/AL
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CARDÁPIO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - 18 ANOS

	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
SEMANA 1 e 3 LANCHE NOITE 19: às 19:30	Cuscuz com ovo Café com leite	Sopa de legumes com acém e macarrão	Banana da terra cozida Carne ao molho Café	Batata doce com frango ao molho Café	Cachorro quente Suco de frutas
Composição Nutricional (Média semanal)		Energia (Kcal) 439,73	CHO (g) 56	PTN (g) 23	LIP (g) 14
SEMANA 2 e 4 LANCHE NOITE 19: às 19:30	Cuscuz com charque Café com leite	Canja de galinha	Cará com carne moída Café com leite	Macaxeira com frango ao molho Café	Munguzá
Composição Nutricional (Média semanal)		Energia (Kcal) 433,8	CHO (g) 51	PTN (g) 22	LIP (g) 16

cardápios sujeitos a alteração



ANEXO III

Minuta de Ata de Registro de Preços nº /202x

MUNICÍPIO DE MARAGOGI, CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediado à xxxxxxxx, s/n, Centro, MARAGOGI/AL, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº xxx, de xxx de janeiro de 2025, neste ato representado por Sr. Prefeito, , xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, inscrito no RG xxxxxxxx xxx/xx e no CPF de nº xxx.xxx.xxx-xx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº.---/2025, Processo Administrativo nº xxx /2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº001, de 02 de janeiro de 2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ARP tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **XXXXXXX**, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº /2025, que é parte integrante desta Ata, Assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Esta ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cuja(s) especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefones:	
Representante Legal:	
Identidade e CPF:	
E-mail:	

GRUPO - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Fabricante/ Nº na ANVISA	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
------	----------------------	------	-------	--	-----------------------	--------------------

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

2.2

O valor total desta Ata é de R\$ --- ().

2.3 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP.

2.4 Também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

2.4.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação. Anexo B desta ARP.

2.5 Será realizada periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantajosidade desta Ata.

2.1 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital PEn° XX/2024 — CPL.

2.2 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia

2.3 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos em anexo a este documento.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 Os órgão(s) e entidade(s), abaixo relacionado(s), com seus respectivos endereços, integram a presente ARP como titulares, na condição de participantes:

ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO
xxxxx	xxxxxxx

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

4.1 A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade do Município de MARAGOGI,

na condição de não participantes, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas neste edital.

4.2 É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal e estadual a adesão a ata de registro de preços gerenciada pela DELCA, salvo órgão ou entidade integrante do município de MARAGOGI/AL, ou de outra esfera municipal.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1 O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

6. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

6.1 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU

6.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- II. Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
 - a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
 - b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
 - c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
 - d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
 - e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços

- registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
 - g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - h) instruir os autos de gestão da presente ARP.

7.2 DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- I. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:
 - a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
 - b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local,

informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
 - c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
 - d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
 - e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.3 DO BENEFICIÁRIO DA ATA:

I. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de serviço**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
- b) Caso seja consultado, informar quanto a **não possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital de PE nº XX/202X — CPL/;

- c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos apresentados na licitação e em sua proposta, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1 A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, em conformidade com o inciso IV, § 5º, do art. 82, da Lei N° 14.133, de 2021, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado.

7.1.1 Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.

7.1.2 Em caso do cancelamento para o respectivo item/GRUPO, deverão ser convocados os fornecedores registrados em cadastro reserva, a fim de que os mesmos manifestem interesse em assumir o compromisso de praticar o preço do fornecedor beneficiário

da ata.

8.2 O registro será ser CANCELADO:

I. - Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.2.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. (Lei nº 12.846 de 01 de Agosto de 2013 Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas

jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências).

9.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

- 1. Moratória de por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dias;
- 2. Moratória de 1% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 3. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



9.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas

cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise

jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, parafins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM.

10.2 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal de São Miguel dos Campos, desde que autorizados pelo Gerenciador.

10.3 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.

10.4 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

10.5 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentada pelos Decreto Municipal nº 14.466/2017.

10.6 O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Miguel dos Campos - DOM.

10.7 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (www.bnc.org.br), inclusive com a

íntegra da ARP e alterações posteriores.

11. DO FORO:

11.1 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de MARAGOGI/AL.

MARAGOGI/AL, xxx,xxx de

xxx Fornecedor

Beneficiário

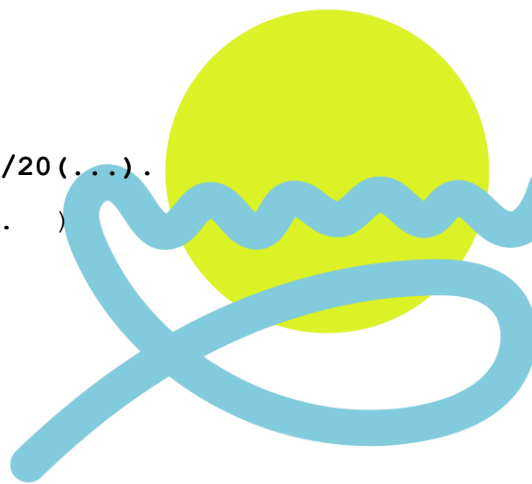
ANEXO IV DO EDITAL

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO N° (...)/20(...).

(Processo Administrativo n°.)

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



TERMO DE CONTRATO DE XXXXXX (),
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
MARAGOGI/AL, COM INTERVENIÊNCIA DA
(...), E A EMPRESA (),
NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o
XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado à XXXXXXXXXXXXXXXX, s/n, Centro,
MARAGOGI/AL, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº XXX,
de XX de janeiro de 2025, neste ato representado pelo Sr. Prefeito,
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, inscrito no RG xxxxxxxxxxxx
xxx/xx e no CPF de nº xxx.xxx.xxx-xx, e de outro lado a empresa (**nome
completo da empresa**), com o CNPJ nº (), localizada à (...), – CEP:
(..), neste ato representada pelo(a) Senhor(a) (**nome completo**),
(**nacionalidade**), (**profissão**), (**estado civil**), portador(a) do RG nº.
(...) – (...) / (...) e CPF nº. (...) *OU* *procuração apresentada nos
autos*, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justos e
acordados o presente contrato, observadas as cláusulas e condições
a seguir, tendo em vista o que consta no Processo nº e em
observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de
2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente
Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. / , mediante
as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ,
nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO 01

IT E M	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRIO	VALO R TOTA L

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, sendo considerado o limite, com fulcro artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e

XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$. ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os

pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), aferido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou pelo índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data

do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

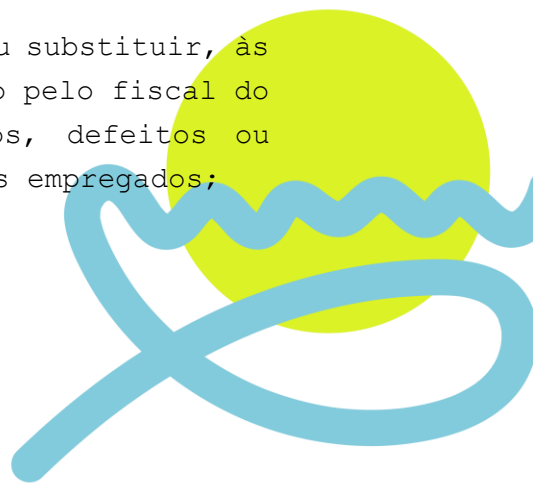
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridades superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade afiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntacom a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

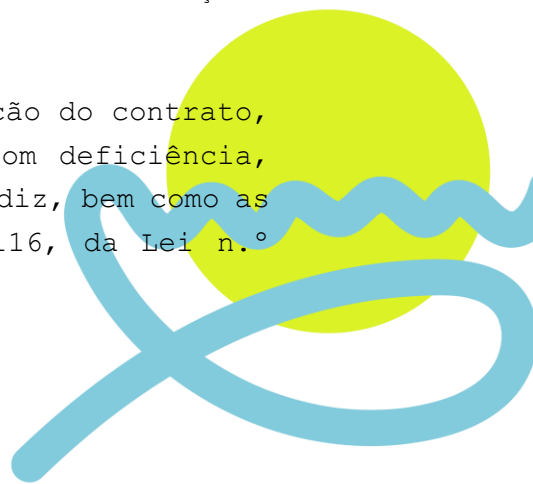
9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º



9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

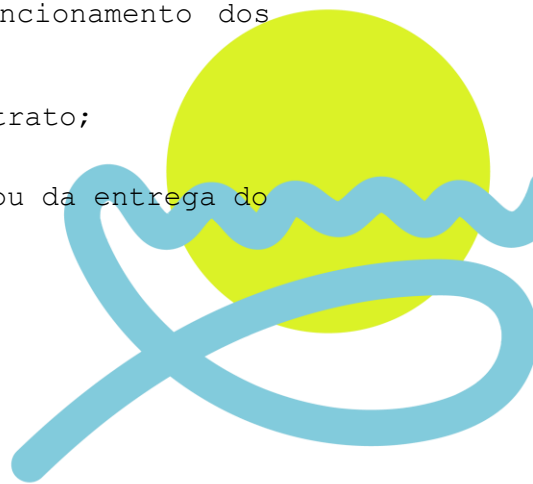
CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado

sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de () dias;

2. compensatória de% (por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano

causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

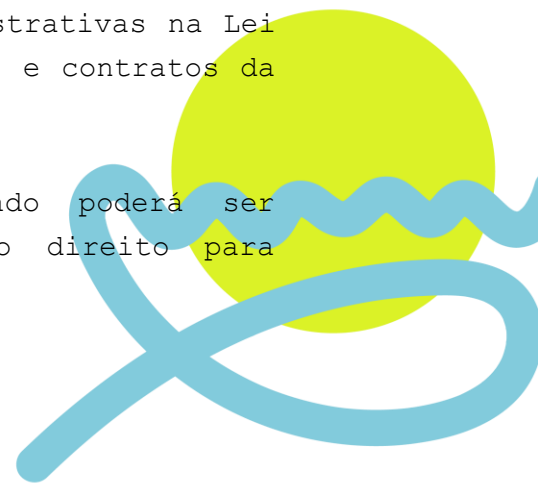
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública.

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para



facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

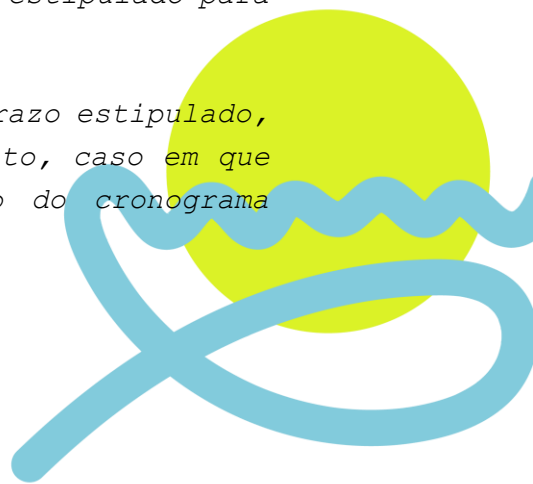
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

1.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

1.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*



1.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas

admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

1.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.4.3. Indenizações e multas.

1.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

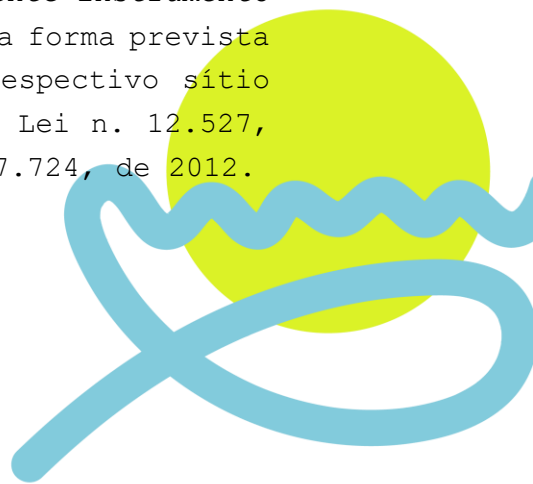
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Maragogi para dirimir os litígios que

decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmamo presente em duas vias de igual teor e forma.

MARAGOGI/AL, (...) de (...) de (...).

.....
...
(Nome da Empresa)
(Representante
Legal da Empresa)

.....
...
(Nome da Secretaria
Interveniente)
(Gestor(a) da
Secretaria
Interveniente

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:

- CNPJ:
- Endereço:
- Cidade
- Fone:
- E-mail:

Estado:

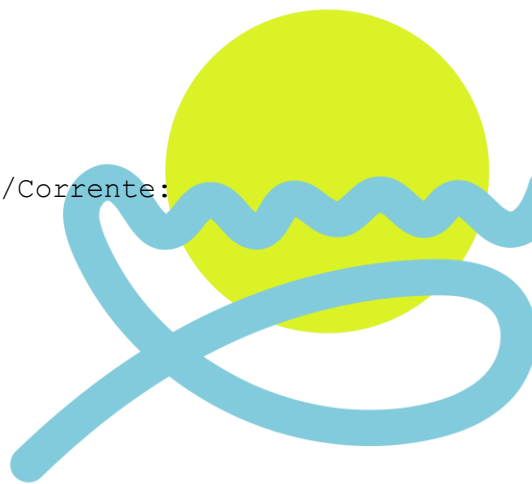
Fax:

Para fins de Pagamento:

Banco: Agência: C/Corrente:

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de entrega/execução do(s) material(is)/serviços: (...) (()) dias a contar do recebimento da Nota de empenho

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado neste Edital.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão n.º /20(...) –

CPL/ARSER e seus Anexos.

GRUPO 01

<i>Item</i>	<i>Especificação do(s) item(s)</i>	<i>Marca/Modelo</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quant.</i>	<i>Preço Unitário R\$</i>	<i>Preço Total R\$</i>
01	Descrição do item		Un			

Preço Total por extenso:

Local, de de 20(25) .

.....
Representante Legal da Empresa

